



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

1 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA UNIMED**  
 2 **CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, 15 DE MARÇO**  
 3 **DE 2022.** Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, no horário das  
 4 9h, no endereço da Rua Goiás, n. 695, Bairro: Jardim dos Estados, CEP: 79020-101,  
 5 Campo Grande -MS, sede da UNIMED CAMPO GRANDE, devidamente inscrita na  
 6 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, sob o nº 54400000266,  
 7 em 19.09.1973, inscrita no CNPJ/MF nº 03.315.918/0001-18, reuniram-se em terceira  
 8 convocação os cooperados da UNIMED CAMPO GRANDE MS - COOPERATIVA DE  
 9 TRABALHO MÉDICO, de acordo com o quórum estatutário, para deliberarem sobre a  
 10 ordem do dia transcrita no Edital publicado no dia 25.02.2022 no jornal O Estado  
 11 (página D03), e nos dias 02.03.2022, 07.03.2022 e 11.03.2022 no Diário Oficial do  
 12 Estado de Mato Grosso do Sul (páginas 230, 211 e 331, respectivamente). O mesmo  
 13 Edital foi afixado nas principais dependências da Cooperativa, e encaminhado a todos  
 14 os cooperados por comunicação circular, através de meios eletrônicos. Com a palavra,  
 15 o Presidente, Dr. Mauricio Simões Corrêa deu boas-vindas aos cooperados presentes  
 16 dando início aos trabalhos proferindo a leitura do Edital de Convocação, conforme  
 17 segue: **“UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**  
 18 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E**  
 19 **EXTRAORDINÁRIA.** Ficam convocados os 1.558 (hum mil quinhentos e cinquenta e  
 20 oito) cooperados da Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico, em  
 21 condições de votar, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no  
 22 dia 15 de março de 2022 (terça-feira), às 7h, em primeira convocação, com a presença  
 23 mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 8h, em segunda convocação com a  
 24 presença da metade mais 1 (um) dos cooperados e, às 9h em terceira convocação  
 25 com a presença mínima de 10 (dez) cooperados. A Assembleia ora convocada será  
 26 realizada na forma semipresencial: a) os itens 1.a, 1.b, 1.c e 1.d deste Edital serão



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

27 realizados exclusivamente de forma presencial na sede da Cooperativa, na Rua  
28 Goiás, nº 695, nesta cidade (ver nota “c”, abaixo); b) os itens seguintes serão  
29 realizados a partir das 19h30 de forma semipresencial, ou seja, através de plataformas  
30 digitais e de forma presencial (ver nota “d”, abaixo). A Assembleia Geral Ordinária e  
31 Extraordinária de que trata o presente Edital terá a seguinte **Ordem do Dia**: **1. Em**  
32 **Assembleia Geral Ordinária: 1.a)** Eleição do Conselho de Administração da **Unimed**  
33 **Campo Grande** para o mandato 2022/2026; **1.b)** Eleição dos membros do Conselho  
34 Fiscal da **Unimed Campo Grande** para o mandato 2022/2023; **1.c)** Eleição de um (1)  
35 cooperado para concorrer ao cargo Diretivo da **Unimed do Estado de Mato Grosso**  
36 **do Sul – Federação Estadual das Cooperativas Médicas**, para o mandato  
37 2022/2026; **1.d)** Eleição de dois (2) cooperados para concorrerem ao Conselho Fiscal  
38 da **Unimed do Estado de Mato Grosso do Sul – Federação Estadual das**  
39 **Cooperativas Médicas**, para o mandato 2022/2023. **1.e)** Prestação de contas pelo  
40 Conselho de Administração da **Unimed Campo Grande**, relativo ao exercício de  
41 2021, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente,  
42 compreendendo: i) Relatório de Gestão do exercício de 2021; ii) Balanço Patrimonial  
43 do exercício de 2021; iii) Demonstrativo das sobras apuradas. **1.f)** Destinação das  
44 sobras apuradas, deduzindo-se as parcelas para os Fundos obrigatórios; 1.g) Fixação  
45 das cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da  
46 **Unimed Campo Grande**; 1.h) Proclamação dos resultados das eleições previstas nos  
47 itens 1.a, 1.b, 1.c e 1.d do presente Edital; **2. Em Assembleia Geral Extraordinária:**  
48 2.a) alteração do inciso I do art. 1º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte  
49 redação: “I – sede, administração e foro na Cidade de Campo Grande, Mato Grosso  
50 do Sul, na Rua Goiás, nº 695, Bairro Jardim dos Estados, CEP nº 79.020-101;” **Notas:**  
51 a) Serão observadas, nas deliberações da Assembleia ora convocada, as disposições  
52 contidas nos artigos 16, inciso VI, “a”, 50 e 54 do Estatuto Social da **Unimed Campo**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

53 **Grande**, que contemplam os impedimentos de votar e ser votado; b) os documentos  
54 relativos ao item 1.e (relatório de gestão, balanço patrimonial e demonstrativo das  
55 sobras apuradas) encontram-se à disposição, para consulta, no Portal do Cooperado;  
56 c) A votação das eleições previstas nos itens 1.a, 1.b, 1.c e 1.d da Ordem do Dia será  
57 realizada de modo exclusivamente presencial, na sede da Cooperativa, no período  
58 compreendido das 9h às 17h; d) O desenvolvimento dos demais itens (1.e, 1.f, 1.g,  
59 1h. e 2.a) da Ordem do Dia terá início às 19h30, quando então a Assembleia passará  
60 a ser realizada de modo semipresencial, da seguinte forma: d.1) no auditório da sede  
61 da Cooperativa, na Rua Goiás, nº 695, nesta cidade, serão disponibilizados 50  
62 (cinquenta) lugares para os cooperados que desejarem participar da Assembleia de  
63 forma presencial, os quais deverão retirar credencial no NDH até às 17h do dia  
64 14.03.2021 (segunda-feira); d.2) para os demais, a Assembleia será transmitida  
65 através da plataforma digital “Zoom” (zoom.com), e as votações serão realizadas  
66 através da plataforma digital “Eleja Online” (elejaonline.com), ambas a serem  
67 acessadas através de endereços eletrônicos que serão enviados aos cooperados com  
68 antecedência; e) As eleições referidas no presente Edital obedecerão a Resolução  
69 COAD nº 052/2020 e serão conduzidas pela Comissão Eleitoral devidamente  
70 constituída na forma Estatutária. Campo Grande, 24 de fevereiro de 2022”. Ato  
71 contínuo, tiveram início os trabalhos de votação das eleições previstas nos itens 1.a,  
72 1.b, 1.c e 1.d da Ordem do Dia, encerrando-se às 17hs, quando tiveram início os  
73 trabalhos de apuração dos votos, à cargo da Comissão Eleitoral. Dando continuidade  
74 à Assembleia, o Presidente reassumiu os trabalhos às 19h30, para continuidade dos  
75 demais itens da Ordem do Dia, iniciando por fazer novamente a leitura do Edital de  
76 Convocação desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Foi designado o  
77 Diretor Financeiro, Dr. André Luis Alonso Domingos, para secretariar os trabalhos. Na  
78 sequência, antes de dar início ao primeiro item da ordem do dia, o Presidente fez



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695

79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS

T. (67) 3389-2500

79 alguns esclarecimentos. Primeiro, a excepcionalidade da realização de uma  
 80 Assembleia Geral Ordinária e também Extraordinária, tendo esta segunda o único  
 81 objetivo de atender a uma exigência da Junta Comercial, de incluir o endereço  
 82 completo da Unimed Campo Grande no Estatuto Social da Cooperativa. Na sequência  
 83 o Presidente Dr. Maurício Simões Corrêa, deu início a apresentação da Prestação de  
 84 Contas, item **1.e) Prestação de contas pelo Conselho de Administração da**  
 85 **Unimed Campo Grande, relativo ao exercício de 2021**, que consiste na situação  
 86 das Operadoras no Brasil; Evolução de Vidas da Unimed CG, cujo crescimento foi de  
 87 7,98%, esse crescimento se deu basicamente pelo número de Vidas do Grupo CCR  
 88 e da fábrica de Ribas do Rio Pardo, além do incremento de vidas da autogestão  
 89 Unisaúde. Continuou demonstrando o gráfico dos Planos Coparticipativos. Em  
 90 seguida, fez uma explanação acerca do Plano Personal, cuja primeira carteira foi os  
 91 colaboradores e seus dependentes e já apresenta um crescimento de 278%, com  
 92 5980 vidas. Hoje esse produto é comercializado também para outras empresas,  
 93 inclusive, para a fábrica de Ribas do Rio Pardo, cuja evolução de vidas, já é crescente,  
 94 podendo ainda esse ano, ter um aumento de aproximadamente 1500 vidas, por conta  
 95 do crescimento e desenvolvimento daquele município. Apresentou também, o projeto  
 96 de uma unidade de Atendimento, em Ribas do Rio Pardo. Trata-se inicialmente, de  
 97 uma unidade de Atendimento ambulatorial, com uma área de pequenos  
 98 procedimentos, exames simples e uma área vermelha para Atendimento de  
 99 emergência. Essa estrutura se fez necessária, visto que o único Hospital do município  
 100 é público e não comporta esses atendimentos. Existe a intenção de no futuro termos  
 101 um Atendimento SOS. Dando sequência, abordou sobre o Atendimento SOS, a  
 102 evolução de vidas desse produto, que hoje é extremamente importante para a Unimed  
 103 Campo Grande, pela implantação de médicos intervencionistas, atualização das  
 104 ambulâncias, reestruturação para prestar um serviço de melhor qualidade e pela



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

105 expansão do produto para o interior, ou seja, para o município de Três Lagoas/MS,  
106 que terá início em abril/2022. Finalizou parabenizando a toda equipe do SOS.  
107 Apresentou ainda, a evolução da receita do exercício 2021, demonstrando alguns  
108 tópicos relevantes, como: Índice de reajuste aplicado nos planos individuais e  
109 familiares; Evolução da receita líquida. Destacou os custos assistenciais e  
110 administrativos, cenário da sinistralidade de saúde suplementar, sinistralidade da  
111 operadora Unimed CG, Evolução dos custos assistenciais e a Evolução das despesas  
112 administrativas. Para dar continuidade e diante da presença da Comissão Eleitoral, o  
113 Diretor Presidente, Dr. Mauricio Simões Corrêa, pede permissão aos cooperados,  
114 para interromper a Prestação de Contas, para dar a palavra ao Presidente da  
115 Comissão que irá proferir a proclamação do resultado das eleições. Neste momento,  
116 o Presidente da Comissão Eleitoral, Dr. Paulo de Tarso Cruzara Alves, profere a leitura  
117 dos resultados, previstos no item “1.h” do Edital **Proclamação dos resultados das**  
118 **eleições previstas nos itens 1.a, 1.b, 1.c e 1.d do presente Edital**. Foi proclamado  
119 o resultado das eleições a seguir descrito. **Para o Conselho de Administração da**  
120 **Unimed Campo Grande, mandato 2022/2026** foi eleita com 784 votos a Chapa 01  
121 “Unimed para Todos”, encabeçada pelo **Presidente do Conselho de Administração,**  
122 **Dr. Eduardo Kawano**, brasileiro, casado, médico, portador do RG 304004 SSP/MS,  
123 CPF: 436.384.141-91; CRM/MS 2804, residente e domiciliado na Rua Sete de  
124 Setembro, nº 1392, Apto. 1601, Bairro Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-130, e  
125 constituída pelos seguintes **Conselheiros: Dr. André Luis Alonso Domingos**,  
126 brasileiro, Casado, médico, portador do RG 672.850 SSP/MS, CPF 804.258.791-00,  
127 CRM/MS 4714, residente e domiciliado na Rua Antônio Maria Coelho, 6463, Apto. 902,  
128 Bairro Carandá Bosque, Campo Grande/MS, CEP 79031-007; **Dr. João Ricardo**  
129 **Filgueiras Tognini**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG 130323 SSP/MS,  
130 CPF 365.302.201-00, CRM/MS 2053, residente e domiciliado na Rua Dr Arthur Jorge,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

131 2276, Apto. 901, Bairro Monte Castelo, CEP: 79010-210; **Dra. Claudia Okanobo**  
132 **Ozaki**, brasileira, divorciada, médica, portadora do RG 1161788 SSP/MS, CPF  
133 951.141.061-04, CRM/MS 6219, residente e domiciliada na Rua da Paz, 597, Bairro  
134 Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-250; **Dr. Dimitri Andrade**  
135 **Castro**, divorciado, brasileiro, médico, portador do RG 475566505 SSP/BA, CPF  
136 112.287.658-04, CRM/MS 4786, residente e domiciliado na Av. Presidente Ernesto  
137 Geisel, 7312, Apto. 403, Torre 02, Bairro São Francisco, Campo Grande/MS, CEP  
138 79010-492; **Dra. Jussara Maria de Souza Martins Baptista**, brasileira, casada,  
139 médica, portadora do RG nº 001.562.415 SSP/MS, CPF 176.691.031-91, CRM/MS  
140 1180, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 662, Apto. 202, Bairro Jardim dos  
141 Estados, Campo Grande/MS, CEP 79002-952; **Dra. Ana Carolina Anderson Nasser**  
142 **Penaforte**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 127518785 SSP/MS, CPF  
143 692.951.151-04, CRM/MS 5073, residente e domiciliada na Afonso Pena, 4730 Apto  
144 702, Chácara Cachoeira - Campo Grande - MS, CEP 79040-010; **Dr. Pedro Ricardo**  
145 **Dias**, brasileiro, Casado, médico, portador do RG 254.375 SSP/MS, CPF:  
146 305.895.171-04; CRM/MS 2697, residente e domiciliado na Rua Wagner Jorge  
147 Bortotto Garcia, nº 220, Bairro Danúbio Azul, Campo Grande/MS, CEP 79036-05; **Dra.**  
148 **Erica Abel da Silva**, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 000901214  
149 SSP/MS, CPF 708.402.101-91, CRM/MS 4279, residente e domiciliada na Rua Sete  
150 de Setembro, 2111 Apto 1403, Centro - Campo Grande - MS, CEP 79020-310; **Dra.**  
151 **Ana Maria Vieira Rizzo**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 710184  
152 SSP/MS, CPF 106.225.601-82, CRM/MS 403, residente e domiciliada na Rui Dias  
153 Melgarejo, 130 D4-, Damha Campo Grande - MS, CEP 79046 266; **Dra. Vanessa**  
154 **Chaves Miranda**, casada, brasileira, médica, portadora do RG nº 518449 SESP-MS,  
155 CPF 569.295.281-53, CRM/MS 3497, residente e domiciliada na Rua Arcenia, 182,  
156 Giocondo Orsi - Campo Grande - MS, CEP 79.022-040; **Dr. Cezar Augusto Vendas**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

157 **Galhardo**, brasileiro, Casado, médico, portador do RG nº 1013733 SSP/MS, CPF  
158 978.338.431-72, CRM/MS 4973, residente e domiciliado na Miruna, 167, Chácara  
159 Cachoeira - Campo Grande – MS, CEP 79040-002; **Dr. Fabio Yamasato Yonamine**,  
160 brasileiro, casado, médico, portador do RG 001.005.636 SSP/MS, CPF 861.471.531-  
161 53, CRM/MS 5299, residente e domiciliado na Rua Jacy Rios, 270 casa 26, Bairro  
162 Tayamã Park, Campo Grande/MS, CEP 79036-701. Os cooperados eleitos declaram  
163 sob as penas da lei que não estão sendo processados, nem foram definitivamente  
164 condenados em qualquer parte do território nacional, por crimes cuja pena os vede de  
165 exercerem atividades mercantis; e que preenchem as condições previstas na  
166 Resolução Normativa nº 311, de 01 de novembro de 2012, da Agência Nacional de  
167 Saúde Suplementar. **Para o Conselho Fiscal da Unimed Campo Grande, mandato**  
168 **2022/2023** foram eleitos como **membros titulares** o **Dr. Ari Miotto Júnior**, brasileiro,  
169 casado, médico, portador do RG 677572 SSP/MS, CPF 609.562.401-00, residente e  
170 domiciliado na Rua das Alpinas, 51, Residencial Park Damha I, Campo Grande/MS,  
171 CEP 79046-106 (com 431 votos); o **Dr. Daniel Gonçalves de Miranda**, brasileiro,  
172 casado, médico, portador do RG nº 1005174 SSP/MS, CPF 006.937.431-74, CRM/MS  
173 5785, residente e domiciliado na Rua Ademir Ferreira da Silva, 198, Bairro Vilas Boas,  
174 Campo Grande/MS, CEP 79051-845 (com 385 votos), e a **Dra. Silvana Mendonça**  
175 **Demeis**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 3.115.152-0 SSP/PR, CPF  
176 201.592.501-53, CRM/MS 2768, residente e domiciliada na Rua Iguassu, 104, Bairro  
177 Amambai, Campo Grande/MS, CEP 79005-350 (com 326 votos), e como **membros**  
178 **suplentes** a **Dra. Sirlei Faustino Ratier**, brasileira, divorciada, médica, portadora do  
179 RG nº 001182354 SSP/MS, CPF 357.106.241-87, CRM/MS 214, residente e  
180 domiciliada na Rua da Várzea, 355, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS,  
181 CEP 79040-453 (com 320 votos); o **Dr. Maurício Massanori Sakai**, brasileiro,  
182 Casado, médico, portador do RG nº 7801889 SSP/SP, CPF 321.625.291-49, CRM/MS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

183 1819, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 1233, Bairro Centro, Campo  
184 Grande/MS, CEP 79020-011 (com 302 votos) e a **Dra. Lilliam Maria Maksoud**  
185 **Gonçalves**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 2.073.626 SESP/MS, CPF  
186 321.654.801-59, CRM/MS 1291, residente e domiciliada na Rua Alcantarea, 343,  
187 Damha, Campo Grande/MS, CEP: 79046-118 (com 234 votos). **Para representante**  
188 **da Unimed Campo Grande junto a cargo diretivo da Federação Estadual das**  
189 **Unimed do MS, mandato 2022/2026** foi eleito o **Dr. Mauricio Simões Corrêa**, com  
190 833 votos. **Para representantes da Unimed Campo Grande junto ao Conselho**  
191 **Fiscal da Federação Estadual das Unimed do MS, mandato 2022/2023** foram  
192 eleitos como titular a **Dra. Lucia Helena Scholante Arejano**, com 786 votos, e como  
193 suplente o **Dr. Nicola Rosa**, com 725 votos. Dando sequência, o Presidente, Dr.  
194 Mauricio Simões Corrêa, parabenizou a todos os eleitos e passou a palavra ao Diretor  
195 Financeiro, Dr. André Luis Alonso Domingos, para fazer a exposição do resultado do  
196 exercício 2021. Dr. André saudou a todos e iniciou destacando os principais fatos  
197 ocorridos no ano, que contribuíram diretamente para os resultados obtidos:  
198 apresentou os ingressos; custo assistencial + recuperação de Dispêndio; despesas  
199 administrativas + depreciação; resultado financeiro; produção extra; juros ao capital.  
200 Planejamento Orçamentário/2022, com as previsões para o ano, destacando os  
201 reajustes orçados para, a partir de julho/2022, na tabela CBHPM 2016-20%; consulta  
202 em consultório de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) para R\$ 105,00 (cento e cinco  
203 reais); visita hospitalar de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) para R\$ 90,00 (noventa  
204 reais); demais remunerações de plantões e demais cargos com remuneração por  
205 produção, bem como, a demonstração dos impactos mensais. Em seguida, foi  
206 apresentado o balanço patrimonial, iniciando pelo ativo circulante que teve um  
207 pequeno decréscimo de -0,70%; ativos não circulantes, teve um crescimento de  
208 2,89%. Apresentou o histórico e saldo devedor do financiamento de ampliação do



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL





[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

209 Hospital Unimed, FCO x Santander; Evolução do Ativo Circulante; Aplicações  
210 Financeiras; Índice de Liquidez; Passivo circulante e não circulante; Provisões de  
211 Contingências e Saldo das Provisões (tributárias, cível e trabalhista), comparativo  
212 2020-2021; Provisão-ISS; Provisão Cível; Patrimônio Líquido e, por fim, demonstrou  
213 as sobras à disposição da AGO, que contempla: a) sobras do exercício; b) 15%  
214 reserva legal; c) 5% FATES e d) Despesas FATES Ato Cooperativo Principal, cujo valor  
215 da somatória é de R\$ 16.435.943,51 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e cinco  
216 mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). Finalizada a  
217 apresentação, o Presidente, Dr. Mauricio Simões, retoma a condução da Assembleia  
218 e anuncia a leitura dos pareceres da auditoria independente e Conselho Fiscal. Neste  
219 momento, concede a palavra ao Sr. Bruno Schiavoni Vieira, gerente da empresa  
220 Moore Prisma Auditores e Consultores S/S, que profere a leitura do parecer da  
221 Auditoria realizada, recomendando a aprovação das contas sem ressalvas. Em  
222 seguida, foi concedida a palavra à Dra. Silvana Mendonça Demeis, Coordenadora do  
223 Conselho Fiscal, que procedeu a leitura do parecer sobre a gestão 2021/2022,  
224 recomendando a aprovação das contas sem ressalvas. Feitas as leituras, o  
225 Presidente, Dr. Mauricio Simões convida o cooperado, Dr. Sérgio Luiz Reis Furlani,  
226 para presidir os trabalhos da discussão das contas. Este, por sua vez, convida o  
227 cooperado, Dr. Victor Rocha Pires de Oliveira para secretariar os trabalhos. Neste  
228 momento, Dr. Sérgio Luiz Reis Furlani abre as discussões sobre o balanço  
229 apresentado. Aberta a discussão, após as devidas orientações para o uso da palavra,  
230 foram sanadas e esclarecidas todas as dúvidas manifestadas pelos cooperados.  
231 Feitas as devidas orientações para votação através da plataforma digital Eleja Online,  
232 esta foi realizada com a seguinte pergunta: "o(a) cooperado(a) aprova a prestação de  
233 contas apresentada pelo Conselho de Administração?". Disponibilizado o tempo de 3  
234 minutos para votação, e realizada a apuração pelo sistema Eleja Online, o **item "1.e"**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

235 **foi aprovado por maioria dos votos.** Encerrada a votação desse item, o Diretor  
236 Presidente Dr. Maurício Simões Corrêa reassume a condução da Assembleia e dá  
237 início ao item **“1.f” Destinação das sobras apuradas**, convidando o cooperado Dr.  
238 Paulo de Tarso Crozara Alves para secretariar a discussão do referido item, e  
239 apresentou a proposta do Conselho de Administração de destinar as sobras do  
240 exercício do ano de 2021, cujo montante é de R\$16.435.943,51 (dezesesseis milhões,  
241 quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um  
242 centavos), da seguinte forma: 50%, para o Fundo de Ampliação Hospital,  
243 R\$8.217.971,75 (oito milhões, duzentos e dezessete mil, novecentos e setenta e um  
244 reais e setenta e cinco centavos); 25%, para a Conta Corrente de cada cooperado,  
245 R\$ 4.108.985,87 (quatro milhões, cento e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais  
246 e oitenta e sete centavos) e 25%, para a quota-parte do capital social de cada  
247 cooperado, R\$ 4.108.985,87 (quatro milhões, cento e oito mil, novecentos e oitenta e  
248 cinco reais e oitenta e sete centavos). Apresentada a proposta, foi aberta a discussão,  
249 e após as devidas orientações para o uso da palavra, foram sanadas e esclarecidas  
250 todas as dúvidas manifestadas pelos cooperados. Pela Assembleia foi apresentada  
251 proposta divergente, no sentido de que os 25% pretensamente destinados à  
252 integralização na quota-parte do capital social seja também destinado à conta corrente  
253 do cooperado. Pelo Diretor Presidente Dr. Maurício Simões Corrêa foi esclarecido que  
254 seria votada, primeiramente, a proposta do Conselho de Administração e, caso não  
255 aprovada, seria colocada em votação a proposta divergente. Foram feitas as devidas  
256 orientações para votação através da plataforma digital Eleja Online, esta foi realizada  
257 com a seguinte pergunta: “o cooperado(a) aprova a destinação das sobras proposta  
258 pelo Conselho de Administração?”. Disponibilizado o tempo de 3 minutos para  
259 votação, e realizada a apuração pelo sistema Eleja Online, o **item “1.f” foi aprovado**  
260 **por maioria dos votos.** Dando sequência, o Diretor Presidente Dr. Maurício Simões



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

261 Corrêa passou ao item **“1.g” Fixação das cédulas de presença dos membros dos**  
 262 **Conselhos de Administração e Fiscal da Unimed Campo Grande**, apresentando a  
 263 proposta do Conselho de Administração, conforme segue: **Presidente do Conselho**  
 264 **de Administração:** 300 (trezentas) consultas em consultório; **Membros do Conselho**  
 265 **de Administração:** 20 (vinte) consultas em consultório por reunião, limitado a 150  
 266 (cento e cinquenta) consultas em consultório no mês; **Corregedor:** 20 (vinte)  
 267 consultas em consultório por reunião, limitado a 100 (cem) consultas em consultório  
 268 no mês; **Conselho Fiscal:** 9 (nove) consultas em consultório por reunião, limitado a 6  
 269 (seis) reuniões no mês. Apresentada a proposta, o Presidente coloca o assunto em  
 270 discussão. Aberta a discussão, após as devidas orientações para o uso da palavra,  
 271 foram sanadas todas as dúvidas manifestadas pelos cooperados. Foram feitas as  
 272 devidas orientações para votação através da plataforma digital Eleja Online, esta foi  
 273 realizada com a seguinte pergunta: “o(a) cooperado(a) aprova a proposta de fixação  
 274 das cédulas de presença apresentada pelo Conselho de Administração?”  
 275 Disponibilizado o tempo de 3 minutos para votação, e realizada a apuração pelo  
 276 sistema Eleja Online, **o item “1.g” foi aprovado por maioria dos votos.**  
 277 Continuando, encerrada a AGO, o Presidente, Dr. Mauricio Simões, passou a  
 278 apresentação o único item de pauta da AGE, esclarecendo novamente a necessidade  
 279 de expor e aprovar o item **“2.a” Alteração do inciso I do art. 1º do Estatuto Social,**  
 280 que passará a ter a seguinte redação: “I – sede, administração e foro na Cidade de  
 281 Campo Grande, Mato Grosso do Sul, na Rua Goiás, nº 695, Bairro Jardim dos  
 282 Estados, CEP nº 79.020-101”, uma vez que trata-se de exigência da JUCEMS – Junta  
 283 Comercial de Mato Grosso do Sul, em incluir no Estatuto Social da Cooperativa o  
 284 endereço completo da cooperativa. Feito os esclarecimentos, o Presidente coloca o  
 285 assunto em discussão. Aberta a discussão, após as devidas orientações para o uso  
 286 da palavra, foram sanadas todas as dúvidas manifestadas pelos cooperados. Foram



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

287 feitas as devidas orientações para votação através da plataforma digital Eleja Online,  
288 esta foi realizada com a seguinte pergunta: “o(a) cooperado(a) aprova a nova redação  
289 do inciso I do art. 1º do Estatuto Social?” Disponibilizado o tempo de 3 minutos para  
290 votação, e realizada a apuração pelo sistema Eleja Online, **o item “2.a” foi aprovado**  
291 **por maioria dos votos**, passando o Estatuto Social da Cooperativa a ter a seguinte  
292 redação: ESTATUTO SOCIAL DA UNIMED CAMPO GRANDE-MS COOPERATIVA  
293 DE TRABALHO MÉDICO. **CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro, Área de**  
294 **Ação, Prazo de Duração e Exercício Social** - Art. 1º A Unimed Campo Grande MS  
295 Cooperativa de Trabalho Médico, sociedade simples nos termos do parágrafo único  
296 do artigo 982 do Código Civil, com prazo de duração indeterminado, rege-se por este  
297 Estatuto Social tendo: I – sede, administração e foro na Cidade de Campo Grande,  
298 Mato Grosso do Sul, na Rua Goiás, nº 695, Bairro Jardim dos Estados, CEP nº 79.020-  
299 101; II – área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo os  
300 municípios de Bandeirantes, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Coxim, Jaraguari,  
301 Nova Alvorada do Sul, Pedro Gomes, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde,  
302 Rochedo, São Gabriel D’Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos; III – exercício social  
303 coincidente com o ano civil. **CAPÍTULO II - Do OBJETO SOCIAL** - Art. 2º A Cooperativa,  
304 baseando-se na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por  
305 objeto: I – congregação dos integrantes da profissão médica para a sua defesa  
306 econômico-social; II – geração de condições para o exercício das suas atividades  
307 profissionais e científicas; III – criação e aprimoramento dos serviços de assistência à  
308 saúde para consecução dos seus objetivos sociais; IV – estímulo, desenvolvimento  
309 progressivo e defesa de suas atividades de caráter comum. §1º Para consecução dos  
310 seus objetivos, a Cooperativa, na medida de suas possibilidades, poderá: I – assinar,  
311 na condição de mandatária de seus cooperados, contratos para a execução de  
312 serviços, convencionando a concessão de assistência à saúde aos respectivos



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



www.unimedcg.coop.br  
 Rua Goiás, 695  
 79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
 T. (67) 3389-2500

313 titulares e dependentes; II – assinar contratos, na condição de mandatária de seus  
 314 cooperados; III – na condição de mandatária de seus cooperados, contratar, manter,  
 315 adquirir e/ou criar serviços considerados necessários às atividades dos seus  
 316 cooperados, como hospitais, clínicas, laboratórios, ou outras instalações equipadas  
 317 para diagnóstico e tratamento, na sua área de ação. Fica explícito que para a criação  
 318 dos referidos serviços, exceto os necessários ao pleno funcionamento do Hospital  
 319 Unimed, deve haver aprovação em Assembleia Geral Extraordinária; IV – efetuar  
 320 operações com instituições financeiras; V – importar tecnologia e bens de capital; VI  
 321 – fomentar a atividade e a produção técnico-científica, inclusive através de Centro de  
 322 Estudos a ser operacionalizado mediante previsão orçamentária; VII – agir como  
 323 substituta processual de seus associados, mediante prévia autorização assemblear.  
 324 §2º Para o desempenho das atividades profissionais dos cooperados, a Cooperativa  
 325 poderá contratar o fornecimento de materiais, medicamentos, e outros insumos, como  
 326 complementação das suas atividades de assistência médica. Art. 3º O cooperado  
 327 executará os serviços médicos, objeto de contrato da Cooperativa com os  
 328 beneficiários, da seguinte forma: I – em consultórios previamente cadastrados; II – em  
 329 clínicas, hospitais ou outras instituições devidamente credenciadas; III – em serviços  
 330 próprios da Cooperativa. Art. 4º Entende-se por ato cooperativo, toda a atividade  
 331 econômica, financeira e social praticada e desenvolvida pela Cooperativa, pelos  
 332 sócios e entre ambos reciprocamente, além das atividades acessórias que sejam  
 333 determinantes para o cumprimento dos objetivos sociais da organização. §1º A  
 334 “Atividade Econômica”, enunciada no *caput* deste artigo, compreende todo o trabalho  
 335 físico, mecânico, técnico ou cultural desenvolvido pela sociedade e,  
 336 conseqüentemente, por seus sócios, desde que os mesmos se enquadrem nos  
 337 objetivos da sociedade definidos neste Estatuto Social. §2º A “Atividade Financeira”,  
 338 enunciada no *caput* deste artigo, compreende todo o trabalho relacionado à obtenção



www.unimedcg.coop.br  
 Rua Goiás, 695  
 79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
 T. (67) 3389-2500

339 e cessão de recursos financeiros. §3º A “Atividade Social”, enunciada no *caput* deste  
 340 artigo, compreende todo o trabalho relacionado à satisfação das necessidades  
 341 primordiais e essenciais dos sócios com vistas a assistência técnica, educacional e  
 342 social, de acordo com o disposto no Estatuto Social. Art. 5º A Cooperativa poderá,  
 343 excepcionalmente, contratar temporariamente médico não-cooperado. Art. 6º A  
 344 Cooperativa poderá, mediante aprovação da Assembleia Geral, participar de  
 345 sociedades não cooperativas, públicas ou privadas, em caráter excepcional, para  
 346 atendimento acessório ou complementar dos seus objetivos sociais. Art. 7º A  
 347 Cooperativa utilizará os recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e  
 348 Social (FATES) em benefício de seus empregados e cooperados, de acordo com  
 349 regulamentação estabelecida pelo Regimento Interno. **CAPÍTULO III - Dos**  
 350 **COOPERADOS - SEÇÃO I - DA ADMISSÃO** - Art. 8º A admissão de novos cooperados,  
 351 seus requisitos, critérios, condições e respectivo procedimento, serão previstos e  
 352 regulamentados através do Regimento Interno. §1º O profissional interessado em  
 353 ingressar nesta Cooperativa deverá atender aos seguintes requisitos básicos: I – ser  
 354 médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato  
 355 Grosso do Sul, incluindo o registro de eventuais especialidades e/ou áreas de atuação  
 356 nas quais pretende atuar; II – exercer a medicina na área de ação desta Cooperativa;  
 357 III – possuir livre disposição de sua pessoa e bens; IV – manifestar concordância com  
 358 as normas deste Estatuto Social e respectivo Regimento Interno; V – não exercer  
 359 qualquer outra atividade que possa ser considerada prejudicial ou colidente com os  
 360 interesses e objetivos desta Cooperativa; VI - preencher e observar todos os demais  
 361 requisitos, critérios, condições e procedimentos previstos no Regimento Interno que  
 362 trate da matéria, inclusive quanto ao processo seletivo. §2º Nenhum dispositivo deste  
 363 Estatuto deve ser interpretado no sentido de impedir os profissionais cooperados de  
 364 se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou





www.unimedcg.coop.br  
 Rua Goiás, 695  
 79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
 T. (67) 3389-2500

365 seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde  
 366 suplementar, bem como, deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer  
 367 dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à  
 368 atividade profissional. Art. 9º A Cooperativa será constituída por um número mínimo  
 369 de 20 (vinte) cooperados, sem limitação de número máximo. Art. 10. É vedada a  
 370 admissão de novos cooperados nos últimos 3 (três) meses de mandato do Conselho  
 371 de Administração, exceto em situações de excepcional e urgente interesse da  
 372 Cooperativa e de seus usuários. Parágrafo único. A excepcionalidade de que trata  
 373 este artigo será aferida, em cada caso, pelo Conselho de Administração. Art. 11. No  
 374 caso de pedido de ingresso de um médico anteriormente cooperado, demissionário  
 375 ou excluído, deverão ser atendidas as seguintes condições: I – decurso de tempo  
 376 nunca inferior a 1 (um) ano para o demissionário, e 3 (três) anos para o excluído,  
 377 contado a partir do dia da anotação do respectivo ato no Livro de Matrícula; II –  
 378 preenchimento e observação de todos os requisitos, critérios, condições e  
 379 procedimentos previstos em Regimento Interno para a admissão de novos  
 380 cooperados; III – integralização do valor atualizado da quota-parte do capital social  
 381 que lhe compete. Art. 12. É vedada a readmissão de médico anteriormente eliminado.  
 382 **SEÇÃO II - Dos DIREITOS** - Art. 13. O cooperado tem, entre outros, os seguintes  
 383 direitos: I – participar das Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado,  
 384 ressalvados os casos disciplinados neste Estatuto; II – participar, na proporção das  
 385 operações que houver realizado com a Cooperativa, do rateio das sobras líquidas do  
 386 exercício social, quando este ocorrer; III – participar de todas as atividades que  
 387 constituem o objeto da Cooperativa, recebendo e acatando seus atos e com ela  
 388 operando, de acordo com a Lei e com as normas estabelecidas por este Estatuto  
 389 Social e respectivo Regimento Interno; IV – solicitar, por escrito, esclarecimentos  
 390 sobre atividades da Cooperativa, cabendo a esta o prazo de 15 (quinze) dias para





[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

391 resposta escrita, renovável por mais 15 (quinze) dias, caso assim entenda a Diretoria  
392 Executiva em virtude da complexidade da matéria a ser tratada; V – consultar  
393 pessoalmente, não podendo outorgar a outrem, o balanço patrimonial, atas, livros  
394 contábeis e quaisquer outros documentos da Cooperativa, sempre nas dependências  
395 desta, mediante requerimento escrito, encaminhado com 3 (três) dias úteis de  
396 antecedência; VI - Os processos disciplinares e sindicâncias devem ser resguardados  
397 pelo sigilo, podendo ser consultados apenas pelo cooperado envolvido ou seu  
398 representante legal. Art. 14. Deixa-se a critério do Cooperado o atendimento ou não a  
399 solicitação de consulta fora de sua agenda de trabalho, entendendo-se que, na  
400 eventualidade de atendimento, o cooperado poderá optar pela cobrança da consulta  
401 em caráter particular. A permissão de cobrança de que trata este artigo obedecerá às  
402 seguintes condições: I – aplica-se somente aos casos de consulta, e limitada a esta,  
403 mesmo que o atendimento derive para outros procedimentos; II – o chamado deve ser  
404 específico a um determinado cooperado, pelo paciente, fora de sua agenda de  
405 trabalho; III – o atendimento não poderá ser realizado no consultório do cooperado; IV  
406 – exclui-se desta permissão a hipótese de atendimento a paciente já internado sob os  
407 cuidados do respectivo cooperado, ou se este estiver de plantão, ainda que à  
408 distância. §1º Fora de sua agenda de trabalho, o cooperado não se obriga a atender  
409 a chamados, a menos que integre escala de plantão. §2º Fica restrito o atendimento  
410 de urgência aos serviços credenciados que mantiverem plantão permanente em suas  
411 dependências e escalas de médicos de plantão. §3º Não obstante a permissão contida  
412 neste artigo, todas as eventuais despesas financeiras que recaírem sobre a  
413 Cooperativa, decorrentes de cobrança de honorários em caráter particular, serão  
414 arcadas pelo Cooperado que a realizou, na forma de desconto de sua produção,  
415 ouvido previamente o Comitê de Compliance e Auditoria. Art. 15. Serão considerados  
416 cooperados aptos a requererem a condição de remidos, para efeitos de fruição dos



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL





[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

417 benefícios instituídos pela Cooperativa, aqueles que preencherem uma das seguintes  
418 condições: I – tempo efetivo e ininterrupto de filiação à Cooperativa igual ou superior  
419 a 35 (trinta e cinco) anos e, cumulativamente, verificação de pelo menos 350  
420 (trezentos e cinquenta) meses com produção; II – idade igual ou superior a 70  
421 (setenta) anos, com tempo efetivo e ininterrupto de filiação à Cooperativa igual ou  
422 superior a 15 (quinze) anos e, cumulativamente, verificação de pelo menos 150 (cento  
423 e cinquenta) meses com produção. §1º Para obter esta condição, o cooperado deverá  
424 apresentar requerimento ao Conselho de Administração que deferirá o pedido  
425 mediante verificação de preenchimento dos requisitos. §2º A remissão não autoriza a  
426 retirada de quotas-parte do capital social pelo cooperado remido. §3º O cooperado  
427 remido fica desobrigado de operar com a Cooperativa e de integralizar o capital social  
428 conforme a previsão do art. 40 deste Estatuto Social, mantendo-se seus direitos. Esta  
429 desobrigação não inclui o ônus com o Plan-Med. §4º O cooperado remido não  
430 participará de rateios de sobras ou perdas, salvo na hipótese de ter produção junto à  
431 Cooperativa. §5º Equipara-se ao remido, o cooperado que for portador de  
432 incapacidade permanente, devidamente comprovada na forma do §3º do art. 22 deste  
433 Estatuto, desde que tenha tempo igual ou superior a 10 (dez) anos de filiação à  
434 Cooperativa e, cumulativamente, verificação de pelo menos 100 (cem) meses com  
435 produção. §6º Ao cooperado remido que optar por não operar com a Cooperativa fica  
436 dispensada a comprovação de inscrição ativa perante o Conselho Regional de  
437 Medicina. §7º A condição de remido somente será efetivada caso seja expressamente  
438 requerida pelo cooperado e deferida pelo Conselho de Administração. Mesmo que o  
439 cooperado reúna os requisitos que autorizem a concessão do benefício, caso não seja  
440 requerido, o cooperado preserva para si todos os direitos e obrigações previstos neste  
441 Estatuto. **SEÇÃO III - DAS OBRIGAÇÕES - Art. 16.** O cooperado tem, entre outras, as  
442 seguintes obrigações: I – subscrever e integralizar quotas-parte do capital social, nos



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



www.unimedcg.coop.br  
 Rua Goiás, 695  
 79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
 T. (67) 3389-2500

443 termos deste Estatuto; II – cumprir as disposições da Lei, deste Estatuto, do  
 444 Regimento Interno e as deliberações sociais da Cooperativa; III – pagar a sua parte  
 445 nas perdas apuradas em Balanço, na proporção das operações que houver realizado  
 446 com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las; IV –  
 447 cumprir o estágio cooperativista, segundo normatização estabelecida pelo Regimento  
 448 Interno; V – prestar aos setores ou órgãos da Cooperativa quaisquer esclarecimentos  
 449 sobre os serviços arregimentados por esta e por ele executados, bem como sobre  
 450 questões que tenha conhecimento e que estejam ligadas às atividades da  
 451 Cooperativa; VI – solicitar ao Conselho de Administração autorização para  
 452 afastamento de suas atividades profissionais junto à Cooperativa, por período superior  
 453 a 60 (sessenta) dias contínuos, evitando incorrer nas hipóteses de exclusão previstas  
 454 neste Estatuto, observadas as seguintes condições: a) o cooperado afastado poderá  
 455 participar de Assembleias Gerais, entretanto, não poderá votar nem ser votado; b) o  
 456 cooperado afastado não poderá atender beneficiários do sistema Unimed em caráter  
 457 particular; c) o afastamento será autorizado pelo Conselho de Administração por  
 458 critérios de conveniência e oportunidade, e não poderá exceder ao prazo de 6 (seis)  
 459 meses, prorrogáveis ou não por iguais critérios; d) nos casos de afastamento por  
 460 motivos de saúde, o Conselho de Administração poderá solicitar a comprovação  
 461 referida no §3º do art. 22 deste Estatuto; e) para fins de concessão de afastamento, o  
 462 cooperado deverá estar adimplente com a Cooperativa, e possuir regular produção  
 463 médica; f) para fins de fruição do período integral do afastamento concedido, ou sua  
 464 prorrogação, o cooperado deverá estar adimplente com a Cooperativa; VII – zelar pelo  
 465 patrimônio moral e material da Cooperativa, atuando com a máxima lisura, clareza,  
 466 honestidade e obediência às normas da Cooperativa; VIII – executar, em seu próprio  
 467 estabelecimento individual, em instituição contratada, ou nos serviços próprios da  
 468 Cooperativa, os serviços que foram objeto dos contratos celebrados pela Cooperativa,





[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

469 assim como, os que forem legalmente obrigatórios; IX – participar das atividades de  
470 treinamento e capacitação em Educação Cooperativista promovidas pela  
471 Cooperativa; X – atender os clientes do Sistema Cooperativo Unimed, dentro da  
472 disponibilidade de sua agenda, conforme oficialização junto à Cooperativa,  
473 obedecidas as normas legais, coberturas contratuais e as disposições deste Estatuto  
474 Social e do Regimento Interno da Cooperativa; XI – assumir, após regular  
475 processamento de apuração, as despesas relativas às demandas administrativas e/ou  
476 judiciais decorrentes de solicitações efetuadas em favor de beneficiários de planos de  
477 assistência à saúde do Sistema Unimed que: a) sejam de caráter experimental ou  
478 desaprovadas pelo Conselho Federal de Medicina; b) não sejam registradas em órgão  
479 oficial de vigilância sanitária; c) não tenham sido consensadas, autorizadas e/ou  
480 cadastradas pela Cooperativa. XII – não permitir que terceiros utilizem seu nome e  
481 sua senha para realização de consultas e solicitação de procedimentos,  
482 responsabilizando-se, neste caso, pelo reembolso dos respectivos valores, sem  
483 prejuízo das sanções disciplinares cabíveis; XIII – participar, sempre que solicitado,  
484 de junta médica instaurada pela Cooperativa para dirimir conflitos e divergências  
485 decorrentes de suas solicitações a beneficiários da Cooperativa; XIV – cumprir os  
486 acordos de especialidades firmados com a Cooperativa, a que se obrigou direta ou  
487 indiretamente, observada a forma legal; XV – justificar eventual inobservância de  
488 protocolos instituídos no âmbito dos serviços próprios da Cooperativa,  
489 responsabilizando-se por sua conduta. Art. 17. O cooperado deverá manter atualizado  
490 seu cadastro junto à Cooperativa, notadamente seu endereço oficial para envio de  
491 correspondências. Parágrafo único. O envio de correspondências de qualquer  
492 natureza para o endereço cadastrado pelo Cooperado junto à Cooperativa gerará  
493 presunção de seu regular recebimento, ainda que a correspondência seja recebida  
494 por outra pessoa. **SEÇÃO IV - DAS CONDUTAS VEDADAS - Art. 18. São condutas**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

495 vedadas aos cooperados: I – exercer qualquer atividade considerada prejudicial à  
496 Cooperativa ou que colida com os seus objetivos; II – levar a Cooperativa à prática de  
497 atos prejudiciais a terceiros, cooperados ou não; III – divulgar informações sigilosas  
498 ou inverídicas, que possam causar prejuízos à Cooperativa; IV – causar prejuízos  
499 financeiros à Cooperativa em decorrência de prática de atos ilícitos; V – cobrar do  
500 usuário por ele atendido qualquer valor em desacordo com as normas estatutárias,  
501 regimentais ou contratuais da Cooperativa; VI – praticar atos no exercício da medicina  
502 dos quais decorram condenação criminal; VII – recusar ou dificultar atendimento ao  
503 beneficiário, sem justificativa; VIII – deixar de cumprir dispositivos da Lei, deste  
504 Estatuto, do Regimento Interno e demais deliberações da Cooperativa; IX –  
505 apresentar documentos falsos para ingresso na Cooperativa; X – utilizar-se de meios  
506 de divulgação na forma escrita ou verbal, impressas ou de mídias sociais, para  
507 veiculação de manifestações que venham a denegrir a imagem da Cooperativa, dos  
508 gestores desta, de qualquer cooperado ou classe de especialidades; XI – solicitar à  
509 Cooperativa procedimentos não previstos no Rol da Agência Nacional de Saúde ou  
510 em desacordo com suas respectivas Diretrizes de Utilização Técnica; XII – solicitar à  
511 Cooperativa materiais implantáveis, órteses, próteses ou medicamentos em  
512 desacordo com as normativas em vigor do Conselho Federal de Medicina, Agência  
513 Nacional de Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou da própria  
514 Cooperativa; XIII – solicitar à Cooperativa marcas de produtos, materiais implantáveis,  
515 órteses ou próteses, cabendo-lhe indicar apenas as características como tipo, matéria  
516 prima e dimensões; XIV – incentivar os beneficiários a exigir, na via administrativa ou  
517 judicial, a liberação de procedimentos não cobertos contratualmente, bem como, das  
518 hipóteses contidas nos incisos XI a XIII deste artigo. **SEÇÃO V - DAS**  
519 **RESPONSABILIDADES SOCIAIS - Art. 19.** O cooperado responde, subsidiariamente, pelas  
520 obrigações da sociedade perante terceiros, com o valor do capital que integralizou, e



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



www.unimedcg.coop.br  
 Rua Goiás, 695  
 79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
 T. (67) 3389-2500

521 acrescido das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver  
 522 realizado com a Cooperativa, perdurando essa responsabilidade até a aprovação das  
 523 contas do exercício em que se deu a retirada, seja por demissão, eliminação ou  
 524 exclusão. Parágrafo único. A responsabilidade do cooperado somente poderá ser  
 525 invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa. Art. 20. A  
 526 responsabilidade do cooperado perante terceiros, por compromissos da sociedade,  
 527 perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas  
 528 do exercício em que se deu o desligamento. Parágrafo único. As obrigações dos  
 529 cooperados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua  
 530 responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros,  
 531 prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão. **SEÇÃO**  
 532 **VI - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO** - Art. 21. A demissão voluntária do cooperado, que não  
 533 poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, levada ao conhecimento do  
 534 Conselho de Administração, em sua primeira reunião, e averbada no Livro de  
 535 Matrícula mediante termo assinado pelo Presidente do Conselho de Administração.  
 536 Parágrafo único. Em caso de demissão voluntária, e estando em trâmite expediente,  
 537 sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, estes poderão ter normal  
 538 seguimento. Neste caso, a restituição das quotas-parte do capital social fica  
 539 condicionada aos respectivos resultados. Art. 22. O cooperado será excluído nos  
 540 casos de: I – morte; II – incapacidade civil não suprida, excetuados os casos previstos  
 541 no §2º deste artigo; III – deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou  
 542 de permanência na Cooperativa; IV – deixar de ter produção na Cooperativa nos  
 543 últimos 12 (doze) meses, excetuadas as hipóteses dos arts. 15 e 16, inciso VI, deste  
 544 Estatuto Social; V – ficar inadimplente com suas obrigações financeiras perante a  
 545 Cooperativa, desde que tenha sido notificado para pagamento e permanecido inerte;  
 546 VI – deixar de exercer a medicina na área de ação da Cooperativa, excetuadas as





www.unimedcg.coop.br

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

547 hipóteses dos arts. 15 e 16, inciso VI, deste Estatuto Social; VII – violar disposições  
548 do Código de Ética Médica, vindo a ser eliminado do Conselho Regional de Medicina,  
549 em caráter definitivo. §1º Verificadas quaisquer das ocorrências referidas neste artigo,  
550 o Conselho de Administração, na primeira reunião ordinária após a comunicação pelo  
551 Comitê de Compliance e Auditoria, independentemente de Processo Administrativo  
552 Disciplinar, procederá à exclusão do associado, determinando a anotação do fato no  
553 Livro de Matrícula e autorizando a devolução de suas quotas-parte do capital social,  
554 de acordo com o previsto no art. 41 deste estatuto. §2º Não será excluído o cooperado  
555 que: I – venha apresentar moléstia que o incapacite para o atendimento; II – ficar  
556 incapaz, enquanto perdurar a incapacidade, se transitória. §3º Salvo entendimento  
557 contrário fundamentado do Conselho de Administração, a comprovação das hipóteses  
558 do parágrafo segundo deste artigo dependerá de laudo emitido por Junta Médica  
559 composta por dois médicos indicados pelo Conselho de Administração e um médico  
560 indicado pelo cooperado. **CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES - Art. 23.** A  
561 instauração, processamento e julgamento de sindicância e de Processo Administrativo  
562 Disciplinar para apuração de eventuais infrações à Lei, ao Estatuto Social, ao  
563 Regimento Interno, e às demais normativas desta Cooperativa, bem como, a  
564 aplicação das penas, sua gradação e forma de cumprimento, devem obedecer aos  
565 preceitos estabelecidos neste Capítulo, devendo os demais aspectos procedimentais,  
566 inclusive prazos, ser objeto de regulamentação pelo Regimento Interno da  
567 Cooperativa. Art. 24. Em toda e qualquer apuração, deverão ser sempre observados  
568 os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, assim  
569 como, da efetividade, concentração e informalidade procedimental. Art. 25. Ao  
570 cooperado a quem for imputada a prática de infração serão garantidos os seguintes  
571 direitos, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados: I – ser tratado com  
572 respeito e cordialidade; II – ter ciência da tramitação dos processos, ter vistas dos



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

573 autos em Secretaria, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as  
574 decisões proferidas; III – formular alegações e apresentar documentos antes da  
575 decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente. Art. 26. São  
576 deveres do cooperado a quem for imputada a prática de infração, sem prejuízo de  
577 outros previstos em atos normativos: I – expor os fatos conforme a verdade; II –  
578 proceder com lealdade e boa-fé processual; III – não agir de modo temerário; IV –  
579 prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento  
580 dos fatos. Art. 27. Em favor do cooperado militará a presunção de inocência e boa-fé,  
581 sendo que a instauração de sindicância ou abertura de Processo Administrativo  
582 Disciplinar não significará pré-julgamento, por se tratar apenas do exercício de  
583 procedimentos destinados à averiguação dos fatos conforme a verdade em que  
584 ocorreram. **SEÇÃO I - DAS PENALIDADES** - Art. 28. Sempre que houver comprovação  
585 de infração à Lei, ao Estatuto Social, ao Regimento Interno, e às demais normativas  
586 desta Cooperativa, ao cooperado poderão ser impostas as seguintes penalidades: I –  
587 advertência confidencial em aviso reservado; II – censura pública; III – suspensão de  
588 1 (um) a 6 (seis) meses; IV – eliminação. §1º Em todos os casos em que o cooperado  
589 tiver causado prejuízos à Cooperativa, juntamente com a pena aplicada, será  
590 determinado o reembolso do respectivo valor atualizado. §2º A aplicação da pena de  
591 censura pública será realizada por meio de comunicações eletrônicas, enviadas por  
592 02 (duas) vezes aos endereços eletrônicos particulares dos cooperados, e através de  
593 nota publicada pelo prazo de 07 (sete) dias corridos no sítio oficial da Cooperativa, no  
594 espaço reservado ao cooperado, resguardada a identificação do cooperado apenado  
595 pelas iniciais do respectivo nome. Art. 29. Para a aplicação das penalidades previstas  
596 no artigo anterior, fixam-se as seguintes competências: I – as penalidades previstas  
597 nos incisos I a III do art. 28 deste Estatuto serão aplicadas mediante julgamento a ser  
598 realizado pelo Comitê de Compliance e Auditoria, após instauração e processamento



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

599 de sindicância pela Corregedoria; II – a penalidade prevista no inciso IV do art. 28  
600 deste Estatuto será aplicada mediante julgamento a ser realizado pelo Conselho de  
601 Administração, após instauração e processamento de Processo Administrativo  
602 Disciplinar pelo Comitê de Compliance e Auditoria. Art. 30. Na aplicação das  
603 penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os  
604 danos que dela provieram em desfavor da Cooperativa, as circunstâncias agravantes  
605 ou atenuantes e os antecedentes do cooperado infrator. §1º Na hipótese de  
606 reincidência de infração da mesma natureza, por ocasião do julgamento e fixação da  
607 pena, será obedecida a gradação entre as mesmas, da mais leve à mais gravosa (do  
608 inciso I ao inciso IV do art. 28). §2º Em caso de infrações de maior gravidade, mesmo  
609 na hipótese de primariedade, o cooperado infrator poderá ser apenado com penas  
610 mais gravosas, não devendo ser necessariamente imposta outra mais leve. Art. 31.  
611 Em qualquer caso, serão tomadas em consideração como critérios de penalização ou  
612 dosagem da pena: I – o caráter reincidente do cooperado e da conduta; II – a  
613 potencialidade de dano da conduta em análise; III – a boa-fé do cooperado. **SEÇÃO**  
614 **II - DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E DA CONCILIAÇÃO** - Art. 32. É lícito ao  
615 Comitê de Compliance e Auditoria ou ao Conselho de Administração, em qualquer  
616 fase do andamento da sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, celebrar  
617 Termo de Ajustamento de Conduta, mediante proposição de um dos respectivos  
618 Conselheiros, aprovação pelos demais por unanimidade, e aceitação expressa pelo  
619 cooperado. Art. 33. O Termo de Ajustamento de Conduta conterà, entre outras,  
620 cláusulas que estipulem condições sobre: I – obrigação do cooperado de adequar sua  
621 conduta às exigências normativas, com o detalhamento exigido em cada caso; II – o  
622 ressarcimento dos prejuízos causados à Cooperativa, ou a beneficiário, se for o caso;  
623 III – a advertência de que, em caso de descumprimento do Termo ou reincidência da  
624 conduta, será instaurado novo procedimento, considerando o fato como agravante de



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL





[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

625 pena. Art. 34. A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta acarretará o  
626 arquivamento do expediente, sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, se  
627 for o caso. Art. 35. Versando a denúncia sobre fatos que envolvam conflitos entre  
628 cooperados, ou entre cooperados e beneficiários, o Comitê de Compliance e Auditoria  
629 e o Conselho de Administração (na órbita das respectivas competências) poderão a  
630 qualquer tempo, até antes do início do julgamento, homologar eventual conciliação  
631 realizada livremente entre as partes, arquivando-se os autos. Parágrafo único.  
632 Considerando a gravidade da conduta em questão, a sindicância ou Processo  
633 Administrativo Disciplinar poderá ter seu prosseguimento normal não obstante a  
634 realização de conciliação entre as partes. Art. 36. Em caso de desistência ou renúncia  
635 manifestada pelo ofendido ou beneficiário reclamante, o Comitê de Compliance e  
636 Auditoria e o Conselho de Administração (na órbita das respectivas competências)  
637 poderão optar pelo prosseguimento “ex officio” do processo. **SEÇÃO III - Dos**  
638 **RECURSOS** - Art. 37. As penas impostas aos cooperados serão aplicadas  
639 imediatamente após julgamento, porém: I – do julgamento de que resultar aplicação  
640 da penalidade de suspensão caberá reexame necessário pelo Conselho de  
641 Administração; II – da mesma forma, do julgamento de que resultar o reembolso  
642 previsto no §1º do art. 28 deste Estatuto em valor igual ou superior a 50 (cinquenta)  
643 consultas em consultório caberá reexame necessário pelo Conselho de  
644 Administração; III – do julgamento de que resultar aplicação da penalidade de  
645 eliminação caberá recurso voluntário à Assembleia Geral, na forma da lei; IV – nos  
646 demais casos não caberá recurso de qualquer espécie. Parágrafo único. Os recursos  
647 necessário e voluntário previstos neste artigo terão efeito suspensivo. **CAPÍTULO V -**  
648 **DO CAPITAL SOCIAL** - Art. 38. O capital social da Cooperativa, que é dividido em quotas-  
649 parte, é ilimitado quanto ao valor máximo. §1º O valor unitário da quota-parte do capital  
650 social corresponde a R\$1,00 (hum real). §2º As quotas-parte do capital social são



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



www.unimedcg.coop.br  
Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

651 intransferíveis a não-cooperado, e não poderão ser dadas em garantia. §3º As quotas-  
652 parte do capital social do cooperado, depois de totalmente integralizadas, poderão ser  
653 transferidas entre cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração,  
654 respeitados os limites mínimo e máximo de capital social por cooperado previstos na  
655 lei. §4º O cooperado, ao ser admitido, obriga-se a subscrever e integralizar o número  
656 de quotas-parte do capital social estabelecido pelo Conselho de Administração. §5º  
657 Nenhum cooperado poderá possuir menos do que 8.820,81 (oito mil, oitocentos e  
658 vinte, e oitenta e um centésimos) quotas-parte de capital social. Esta quantidade será  
659 automaticamente reajustada na mesma proporção da eventual remuneração, ou  
660 redução, do capital social da Cooperativa. Art. 39. O cooperado poderá integralizar as  
661 quotas-parte do capital social à vista ou em até 20 (vinte) parcelas mensais e  
662 consecutivas. §1º O Conselho de Administração poderá alterar o prazo de  
663 integralização previsto neste artigo. §2º A Cooperativa poderá reter em parte ou  
664 totalmente a produção do cooperado para pagamento de prestações vencidas da  
665 integralização. Art. 40. Todos os cooperados integralizarão, mensalmente, o valor  
666 mínimo equivalente a 02 (duas) consultas em consultório, para fins de aumento  
667 permanente do capital social da Cooperativa. Parágrafo único. Sem prejuízo do  
668 estatuído neste artigo, a Cooperativa, por decisão de sua Assembleia Geral, poderá  
669 determinar o aumento compulsório do capital social, em valor que vier a ser  
670 estabelecido na mesma ocasião. Art. 41. A restituição das quotas-parte do capital  
671 social ao cooperado, e pagamento das eventuais sobras líquidas, em caso de  
672 demissão, eliminação ou exclusão, será efetuada após a aprovação do balanço do  
673 exercício social em que o cooperado deixou de fazer parte da Cooperativa, após  
674 apuração e compensação de eventuais débitos e obrigações com a Cooperativa.  
675 Parágrafo único. Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de cooperados, em  
676 número que comprometa a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, o





[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

677 Conselho de Administração poderá adiar ou parcelar a restituição das quotas-parte do  
678 capital social desses cooperados. Art. 42. Ao capital social integralizado poderão ser  
679 pagos juros de até 12% (doze por cento) ao ano, quando ocorrerem sobras no  
680 exercício, a critério da Assembleia Geral. Art. 43. O Conselho de Administração  
681 poderá autorizar, mediante critérios de conveniência e oportunidade, a restituição  
682 parcial de quotas-partes do capital social ao cooperado que, mediante requerimento,  
683 comprovar a necessidade de utilização de determinado valor, estabelecido neste  
684 artigo, em tratamento de saúde, pessoal ou para seus dependentes legais, atendidos  
685 os seguintes requisitos: I - o requerimento deve ser amparado por documentos  
686 comprobatórios da doença e respectiva projeção de custo para tratamento, sendo  
687 facultada a submissão para parecer de junta médica; II - a restituição parcial poderá  
688 atingir o limite máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais), desde que seja mantido, pelo  
689 cooperado, o capital mínimo previsto neste Estatuto; III - manutenção dos limites de  
690 Patrimônio Líquido da Cooperativa, exigíveis na forma da regulamentação vigente e  
691 de acordo com o planejamento estratégico da Cooperativa. §1º Para fazer jus à  
692 restituição prevista neste artigo, o tratamento de saúde a ser realizado não pode estar  
693 contemplado no rol de procedimentos obrigatórios instituído pela Agência Nacional de  
694 Saúde Suplementar, incluídas as Diretrizes de Utilização Técnica. §2º  
695 Cumulativamente à previsão contida no parágrafo anterior, ficam igualmente excluídas  
696 das hipóteses autorizadoras da sobredita restituição as exceções previstas no art. 10  
697 da Lei nº 9.656/98 e em Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde  
698 Suplementar. §3º Não terá direito à restituição parcial de quotas-partes de capital  
699 social o cooperado que estiver inadimplente com a Cooperativa. §4º Este artigo e seus  
700 parágrafos aplicam-se aos cooperados que sejam beneficiários ou não de plano de  
701 saúde. §5º Caberá ao Diretor Financeiro emitir parecer quanto ao enquadramento de  
702 cada solicitação aos critérios estabelecidos neste artigo, bem como, sobre a



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

703 disponibilidade financeira da Cooperativa para atendimento da solicitação. §6º A  
704 restituição de que trata o presente artigo será objeto de regulamentação pelo  
705 Conselho de Administração, através do Regimento Interno. **CAPÍTULO VI - Dos**  
706 **ÓRGÃOS SOCIAIS - SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL** - Art. 44. A Assembleia Geral,  
707 Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes dentro  
708 dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse  
709 social. Art. 45. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho ou  
710 seu substituto legal, nos termos deste Estatuto. §1º Um quinto dos cooperados em  
711 condições de votar podem requerer ao Presidente do Conselho a convocação de  
712 Assembleia Geral e, não sendo atendidos dentro de 10 (dez) dias úteis, poderão  
713 convocá-la. §2º O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembleia Geral, desde que  
714 ocorram motivos graves e urgentes, e após solicitação dirigida ao Presidente do  
715 Conselho e não atendida no prazo de 10 (dez) dias úteis. §3º A Assembleia Geral  
716 solicitada ou convocada pelo Conselho Fiscal será presidida pelo Coordenador do  
717 Conselho Fiscal ou, no impedimento deste, por um dos Conselheiros Fiscais efetivos.  
718 Art. 46. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez)  
719 dias contínuos para a primeira convocação, de uma hora para a segunda e de mais  
720 uma hora para a terceira. Parágrafo único. As três convocações poderão constar de  
721 um único edital, desde que mencionados os prazos para cada uma delas. Art. 47. O  
722 Edital de Convocação da Assembleia Geral deverá conter: I – a denominação da  
723 Cooperativa seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral Ordinária" ou  
724 "Extraordinária", conforme o caso; II – o dia, hora e local de sua realização, que será  
725 o da sede social, salvo motivo justificado; III – a sequência numérica das convocações;  
726 IV – a ordem do dia com as devidas especificações; V – o número de cooperados em  
727 condições de votar na data da publicação do edital de convocação, para efeitos do  
728 cálculo do *quorum* de instalação; VI – a data e assinatura do responsável pela



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



www.unimedcg.coop.br  
 Rua Goiás, 695  
 79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
 T. (67) 3389-2500

729 convocação. §1º No caso da convocação por cooperados, o edital será assinado, no  
 730 mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros que solicitaram a realização da Assembleia Geral.  
 731 §2º O edital de convocação será: a) publicado no Diário Oficial do Estado, por três  
 732 vezes, devendo mediar entre a data da primeira publicação e a da realização da  
 733 Assembleia o prazo mínimo de 10 (dez) dias (excluídos do cômputo o dia da primeira  
 734 publicação e o dia da Assembleia); b) publicado uma vez em jornal que seja  
 735 considerado de grande circulação na sede da Cooperativa; c) divulgado aos  
 736 cooperados por meios eletrônicos. Art. 48. O *quorum* para a instalação da Assembleia  
 737 Geral será de: I – 2/3 (dois terços) dos cooperados em condições de votar, na primeira  
 738 convocação; II – metade mais 1 (um) dos cooperados em condições de votar, na  
 739 segunda convocação; III – mínimo de 10 (dez) cooperados em condições de votar, na  
 740 terceira convocação. §1º Não havendo *quorum* para a instalação da Assembleia  
 741 Geral, convocada nos termos deste Estatuto, será feita nova convocação. §2º O  
 742 número de cooperados presentes a cada convocação será comprovado pelas  
 743 assinaturas apostas no livro de presenças às Assembleias Gerais, admitido o uso de  
 744 listagens impressas. Art. 49. A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente do  
 745 Conselho, e será secretariada por um dos membros do Conselho de Administração  
 746 da Cooperativa ou por um cooperado escolhido entre os presentes. Parágrafo único.  
 747 A Assembleia Geral que for convocada por grupo de cooperados será aberta pelo  
 748 primeiro signatário do edital, e será presidida e secretariada por cooperados  
 749 escolhidos na oportunidade. Art. 50. Os ocupantes de cargo social, bem como o  
 750 cooperado, não poderão votar assuntos que a eles se refiram, de modo direto ou  
 751 indireto, inclusive prestação de contas, não ficando privados, entretanto, de  
 752 participarem dos debates. Art. 51. As decisões das Assembleias Gerais somente  
 753 poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. §1º A  
 754 Assembleia Geral será gravada em áudio e vídeo, cujo arquivo será mantido sob a





[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

755 guarda do Conselho de Administração e Conselho Fiscal (uma cópia para cada). Não  
756 obstante, será lavrada a respectiva ata circunstanciada, no livro de atas das  
757 Assembleias Gerais, admitida a forma impressa, assinada posteriormente na forma  
758 exigida pela Junta Comercial. §2º As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas  
759 pelo voto pessoal dos presentes, proibida a representação, tendo cada cooperado  
760 direito a 1 (um) voto. §3º Habitualmente, a votação será a descoberto, mas a  
761 Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, observando-se suas normas. As  
762 eleições dos ocupantes dos cargos sociais serão sempre realizadas por meio de  
763 votação secreta. Art. 52. É de competência exclusiva da Assembleia Geral a eleição  
764 ou destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Art. 53.  
765 Ocorrendo demissão ou destituição que possa afetar a regularidade dos Conselhos  
766 de Administração ou Fiscal da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar  
767 cooperados para exercerem os cargos vagos, provisoriamente, até a eleição e posse  
768 dos novos ocupantes, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.  
769 Parágrafo único. Não poderão ser designados ou votados médicos cooperados com  
770 menos de 5 (cinco) anos de filiação à Cooperativa. Art. 54. Fica impedido de votar e  
771 ser votado, em toda e qualquer Assembleia Geral, o cooperado que: I – esteja em  
772 estágio cooperativista; II – não possua produção durante o exercício social anterior ao  
773 da Assembleia Geral Ordinária, excetuado o cooperado remido; III – não possua  
774 produção nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da Assembleia Geral Extraordinária,  
775 excetuado o cooperado remido; IV – tenha assumido relação empregatícia com a  
776 Cooperativa, até que a Assembleia Geral aprove as contas do exercício social em que  
777 tenha deixado as suas funções; V – o cooperado que esteja em afastamento, nos  
778 termos do art. 16, VI, deste Estatuto. Parágrafo único. Os impedimentos constantes  
779 dos incisos II e III, somente se convalidarão após a notificação do cooperado, no ato  
780 de convocação da Assembleia. Art. 55. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



www.unimedcg.coop.br

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

781 anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou  
782 simulação, ou tomadas como violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da  
783 data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada. **SUBSEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA**  
784 **GERAL ORDINÁRIA** - Art. 56. A Assembleia Geral Ordinária reúne-se, obrigatoriamente,  
785 uma vez por ano, no decorrer do mês de março, cabendo-lhe especialmente: I –  
786 deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o  
787 relatório do Conselho de Administração, o balanço patrimonial e o demonstrativo da  
788 conta de sobras e perdas e pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente;  
789 II – dar destino às sobras ou repartir as perdas; III – deliberar sobre os planos de  
790 trabalho formulados pela Diretoria Executiva; IV – eleger ocupantes de cargos sociais;  
791 V – fixar o valor das cédulas de presença dos Conselheiros, como contraprestação  
792 equivalente à prática de atos cooperativos. §1º Caberá, igualmente, à Assembleia  
793 Geral Ordinária deliberar sobre qualquer outro assunto, desde que mencionado no  
794 edital de convocação, à exceção dos assuntos privativos de Assembleia Geral  
795 Extraordinária, previstos no art. 59 deste Estatuto. §2º As deliberações da Assembleia  
796 Geral Ordinária serão tomadas pela maioria simples dos votos. Art. 57. A aprovação  
797 do balanço, das contas e do relatório do Conselho de Administração desonera a  
798 responsabilidade de seus membros para com a Cooperativa, salvo os casos de erro,  
799 dolo, fraude ou simulação, bem como, de infração legal ou estatutária. **SUBSEÇÃO II**  
800 **- DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Art. 58. A Assembleia Geral Extraordinária  
801 reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre qualquer assunto  
802 de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação. Art. 59.  
803 É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os  
804 seguintes assuntos: I – reforma do Estatuto Social; II – fusão, incorporação ou  
805 desmembramento; III – mudança do objeto social da Cooperativa; IV – dissolução  
806 voluntária da Cooperativa e nomeação do liquidante; V – contas do liquidante.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



www.unimedcg.coop.br  
 Rua Goiás, 695  
 79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
 T. (67) 3389-2500

807 Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados  
 808 presentes, no momento da votação, para tornar válidas as deliberações de que trata  
 809 este artigo. **SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - Art. 60. O Conselho de  
 810 Administração é um órgão de gestão estratégica e será composto de 13 (treze)  
 811 membros, sendo 11 (onze) Conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes, todos  
 812 associados, eleitos pelo voto direto dos cooperados, para um mandato de 4 (quatro)  
 813 anos. §1º Exercerá a Presidência do Conselho o associado líder definido na chapa  
 814 eleita. Os demais Conselheiros comporão os Comitês e a Corregedoria. §2º A  
 815 composição dos Comitês e a indicação do Corregedor será objeto de deliberação a  
 816 ser tomada na primeira reunião de cada mandato do Conselho de Administração, por  
 817 livre escolha entre seus integrantes, admitidas alterações da composição sempre que  
 818 assim o decidirem os Conselheiros, mediante decisão colegiada. §3º Os suplentes  
 819 somente serão convocados mediante vacância definitiva do cargo de Conselheiro  
 820 titular. Na hipótese de vacâncias definitivas de Conselheiros antes dos últimos 6 (seis)  
 821 meses de mandato em número superior aos suplentes, novas eleições deverão ser  
 822 convocadas para suprir as vagas. Art. 61. É permitida a reeleição de 2/3 (dois terços)  
 823 dos integrantes do Conselho de Administração. §1º Nenhum cooperado poderá  
 824 exercer o cargo de Presidente do Conselho por mais de 02 (dois) mandatos  
 825 consecutivos. §2º Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre  
 826 si laços de consanguinidade ou afinidade até 2º grau em linha reta ou colateral. Art.  
 827 62. O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês e  
 828 extraordinariamente, quando necessário, por convocação do Presidente, pela maioria  
 829 dos seus componentes, ou por solicitação do Conselho Fiscal, e possui, entre outras,  
 830 as seguintes atribuições: I – atender aos requisitos das disposições legais,  
 831 regulatórias e estatutárias; II – zelar pelas crenças fundamentais e pelos valores da  
 832 Cooperativa; III – contribuir para o equilíbrio entre os interesses dos associados e





www.unimedcg.coop.br  
 Rua Goiás, 695  
 79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
 T. (67) 3389-2500

833 demais partes interessadas e assegurar a sustentabilidade do negócio; IV – deliberar  
 834 sobre a convocação da Assembleia Geral; V – convidar o Conselho de Ex-Presidentes  
 835 para opinar sobre assuntos relevantes; VI – deliberar sobre a admissão de cooperados  
 836 e contratação de médicos não cooperados; VII – receber e processar pedidos de  
 837 demissão de cooperado; VIII – autorizar a abertura de Processo Administrativo  
 838 Disciplinar, e proceder ao seu julgamento, após processamento e parecer final do  
 839 Comitê de Compliance e Auditoria, nas hipóteses autorizadoras da pena de  
 840 eliminação do cooperado; IX – proceder ao reexame necessário dos julgamentos de  
 841 sindicâncias, proferidos pelo Comitê de Compliance e Auditoria, nos casos de  
 842 aplicação da penalidade de suspensão, ou ainda, nos casos em que juntamente com  
 843 as penalidades de advertência e censura houver sido determinado o reembolso, pelo  
 844 cooperado, de prejuízos em valor superior a 50 (cinquenta) consultas em consultório;  
 845 X – analisar e decidir sobre pedidos de afastamento de cooperados; XI – definir  
 846 políticas de destinação de resultados; XII – definir objetivos, metas estratégicas e  
 847 indicadores, bem como, homologar os planejamentos estratégico e orçamentário; XIII  
 848 – definir projetos de alto impacto corporativo; XIV – definir projetos e iniciativas  
 849 estratégicas; XV – avaliar os resultados dos exercícios; XVI – prestar contas aos  
 850 associados, apresentando relatório de gestão, balanço patrimonial e respectivas  
 851 demonstrações; XVII – prestar contas às demais partes interessadas, dentro dos  
 852 limites legais e da salvaguarda dos interesses da Cooperativa; XVIII – coordenar e  
 853 supervisionar as atividades dos Comitês; XIX – aprovar políticas estratégicas,  
 854 operacionais, códigos de condutas e padrões éticos; XX – deliberar sobre a estrutura  
 855 e necessidade de aumento de capital; XXI – promover captação e alocação de  
 856 recursos; XXII – selecionar, autorizar contratação e rescindir contrato com assessoria  
 857 jurídica; auditoria externa; auditoria em compliance e consultorias técnicas; XXIII –  
 858 designar e fixar remuneração dos Diretores; XXIV – deliberar sobre política de





www.unimedcg.coop.br  
 Rua Goiás, 695  
 79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
 T. (67) 3389-2500

859 remuneração de procedimentos executados por cooperados, buscando a  
 860 equanimidade; XXV – fixar remuneração para serviços executados por prestadores  
 861 credenciados; XXVI – avaliar relatórios das auditorias interna e externa, de  
 862 gerenciamento de riscos e respectivas respostas da Diretoria Executiva; XXVII –  
 863 avaliar o desempenho dos Diretores através de ferramentas corporativas com regras  
 864 claras; XXVIII – estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa, em  
 865 forma de Resoluções, que constituirão o Regimento Interno, mantendo-as atualizadas  
 866 de acordo com as necessidades. §1º As deliberações são tomadas com a presença  
 867 da maioria dos seus componentes, proibida a representação, por maioria simples dos  
 868 votos, reservado ao Presidente do Conselho o exercício do voto de desempate,  
 869 mesmo que já tenha prolatado o seu voto. §2º O Corregedor possui assento e voz em  
 870 todas as reuniões do Conselho de Administração, porém, não tem direito a voto. §3º  
 871 As deliberações obedecerão pauta previamente organizada, e serão consignadas em  
 872 ata circunstanciada, lavrada no livro de atas das reuniões do Conselho de  
 873 Administração, admitidos os meios impresso ou digital, aprovada e assinada pelos  
 874 participantes da reunião, até a realização da reunião seguinte. §4º Os Conselheiros  
 875 serão remunerados mediante cédulas de presença, fixadas na forma estatutária. §5º  
 876 O Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis)  
 877 alternadas, em cada período de 12 (doze) meses, perderá o cargo automaticamente.  
 878 Art. 63. Nos impedimentos, nas ausências temporárias, e ainda nas hipóteses de  
 879 impossibilidade transitória ou momentânea, o Presidente do Conselho será  
 880 substituído, sucessivamente, pelos Coordenadores dos Comitês de Estratégia de  
 881 Negócios e Finanças, de Compliance e Auditoria Interna, e de Desenvolvimento  
 882 Organizacional. **SUBSEÇÃO I - DO PRESIDENTE DO CONSELHO** - Art. 64. Ao Presidente  
 883 do Conselho cabem, entre outras, as seguintes atribuições: I – coordenar as  
 884 atividades do Conselho de Administração, supervisionar a atuação dos Comitês,





www.unimedcg.coop.br

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

885 convocar e presidir as reuniões do Conselho; II – supervisionar as atividades da  
886 Diretoria Executiva; III – representar a Cooperativa nas reuniões e assembleias gerais  
887 do Sistema Unimed e outras entidades afins; IV – convocar e presidir Assembleias  
888 Gerais; V – apresentar à Assembleia Geral o relatório do Conselho de Administração,  
889 o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal, bem como o orçamento  
890 formulado para o exercício seguinte; VI – coordenar o desenvolvimento das atividades  
891 sociais; VII – referendar o nome dos cooperados eleitos pelo voto direto, em eleições  
892 promovidas pela Unimed Campo Grande, por ocasião das eleições de dirigentes e  
893 Conselheiros Fiscais da Unimed do Estado de Mato Grosso do Sul – Federação  
894 Estadual das Cooperativas Médicas; VIII – desenvolver outras atribuições que lhe  
895 sejam conferidas pelo Conselho de Administração e por este Estatuto. **SUBSEÇÃO II**  
896 **- Dos Comitês -** Art. 65. Os membros do Conselho de Administração comporão 3 (três)  
897 Comitês permanentes, com 3 (três) membros cada, nomeados na forma deste  
898 Estatuto, dentre os quais um será eleito por seus pares para a função de Coordenador,  
899 permitida a sua substituição mediante decisão do respectivo Comitê. Art. 66. Os  
900 Comitês permanentes terão como objetivos a coordenação de atividades fins,  
901 sugestão de políticas, análise de objetivos e iniciativas estratégicas, supervisão de  
902 processos estratégicos e operacionais, emissão de pareceres para dar suporte às  
903 decisões colegiadas, e terão as seguintes denominações: I – Comitê de Estratégia de  
904 Negócios e Finanças; II – Comitê de Compliance e Auditoria Interna; III – Comitê de  
905 Desenvolvimento Organizacional. Art. 67. Cada comitê reunir-se-á ordinariamente  
906 uma vez por semana e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador sempre  
907 que houver necessidade. Art. 68. Ao Comitê de Estratégia de Negócios e Finanças,  
908 compete: I – sugerir objetivos, metas estratégicas e indicadores; II – avaliar e emitir  
909 parecer sobre o desempenho dos planejamentos estratégico e orçamentário; III –  
910 avaliar e emitir parecer sobre projetos e iniciativas estratégicas; IV – emitir parecer



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

911 acerca dos procedimentos que podem ser realizados por cada especialidade no  
912 âmbito da Cooperativa, submetendo a decisão ao Conselho de Administração; V –  
913 emitir parecer sobre os resultados dos exercícios e relatórios de gestão; VI – sugerir  
914 políticas de destinação de resultados; VII – analisar a estrutura e necessidade de  
915 aumento de capital; VIII – opinar sobre e supervisionar captação e alocação de  
916 recursos. Art. 69. Ao Comitê de Compliance e Auditoria, compete: I – exercer, por seu  
917 Coordenador, a coordenação das atividades do Núcleo de Compliance e Auditoria  
918 Interna e garantir a implementação e manutenção do programa de compliance; II –  
919 adotar, de ofício ou mediante provocação, as providências cabíveis e necessárias,  
920 diante de quaisquer casos, para o bom e fiel cumprimento deste Estatuto, do  
921 Regimento Interno, e de todas as demais deliberações sociais da Cooperativa; III –  
922 realizar sindicâncias para apuração de desvios de conduta de diretores, gestores,  
923 fornecedores e empregados, podendo sugerir à Diretoria Executiva a aplicação de  
924 penalidades de advertência, censura, suspensão e/ou sugerir ao Conselho de  
925 Administração outras medidas cabíveis; IV – julgar as sindicâncias instauradas pela  
926 Corregedoria, aplicando as penalidades cabíveis, juntamente com a determinação de  
927 reembolso dos prejuízos verificados em cada caso ou, sendo a hipótese, sugerir ao  
928 Conselho de Administração que autorize a abertura de Processo Administrativo  
929 Disciplinar; V – instaurar Processo Administrativo Disciplinar, mediante prévia  
930 autorização do Conselho de Administração, realizando a respectiva instrução e  
931 apresentando parecer final, no que diz respeito à apuração de conduta de cooperados,  
932 para apreciação e deliberação do Conselho de Administração; VI – determinar, de  
933 ofício ou a requerimento, o afastamento cautelar, em caráter provisório, de cooperado  
934 frente às atividades desenvolvidas no âmbito da Cooperativa ou dos serviços  
935 arregimentados por esta, quando houver notícia de conduta que possa constituir  
936 infração ética, estatutária, regimental ou de outra natureza afim. O afastamento



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



www.unimedcg.coop.br

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

937 cautelar será determinado pelo prazo de 30 (trinta) dias, renovável por iguais períodos  
938 mediante decisão fundamentada e devidamente informada ao cooperado; VII –  
939 promover o processo seletivo, sugerir contratação e opinar nas rescisões de contrato  
940 do gestor de compliance, ouvidor, auditoria externa, assessoria jurídica, e  
941 Consultorias Técnicas; VIII – analisar, emitir parecer e alinhar as propostas de  
942 políticas estratégicas e operacionais, códigos de condutas e padrões éticos, e demais  
943 políticas internas, às boas práticas de governança; IX – emitir pareceres sobre os  
944 relatórios das auditorias interna e externa, do gerenciamento de riscos e respectivas  
945 respostas; X – emitir pareceres e dirimir dúvidas, quando solicitado pela Auditoria  
946 Médica. Art. 70. Ao Comitê de Desenvolvimento Organizacional compete: I – avaliar e  
947 emitir parecer sobre credenciamento de prestadores; II – conduzir processos seletivos  
948 para designação e opinar sobre demissão e/ou destituição de contrato dos Diretores  
949 Executivos; III – sugerir políticas de remuneração da produção de cooperados; IV –  
950 sugerir políticas de recursos humanos e remuneração de diretores, gestores e  
951 empregados; V – avaliar a eficiência operacional, suficiência de recursos humanos e  
952 infraestrutura, e emitir parecer sobre iniciativas de expansão da estrutura  
953 organizacional. **SUBSEÇÃO III - DA CORREGEDORIA** - Art. 71. A Corregedoria constitui  
954 área de atuação voltada prioritariamente para apuração e responsabilização de  
955 cooperados em face de condutas que constituam infração à Lei, ao Estatuto Social,  
956 ao Regimento Interno e às demais deliberações sociais da Cooperativa. Art. 72. Para  
957 exercer as funções de Corregedor, será nomeado um membro do Conselho de  
958 Administração na forma deste Estatuto. Parágrafo único. Nos impedimentos, nas  
959 ausências temporárias, e ainda nas hipóteses de impossibilidade transitória ou  
960 momentânea, o Corregedor será substituído pelo Coordenador do Comitê de  
961 Desenvolvimento Organizacional. Art. 73. À Corregedoria compete: I – emitir parecer  
962 sobre pedidos de afastamento e remissão; II – processar e emitir parecer quando



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



www.unimedcg.coop.br  
 Rua Goiás, 695  
 79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
 T. (67) 3389-2500

963 constatadas hipóteses de exclusão de cooperados; III – instaurar e processar  
 964 sindicância, de ofício ou mediante provocação, para apuração de eventual infração à  
 965 Lei, ao estatuto social, ao regimento interno e às demais deliberações sociais da  
 966 Cooperativa, encaminhando o feito para análise e julgamento pelo Comitê de  
 967 Compliance e Auditoria; IV – sugerir, de ofício ou mediante requerimento, ao Comitê  
 968 de Compliance e Auditoria o afastamento cautelar, em caráter provisório, de  
 969 cooperado frente às atividades desenvolvidas no âmbito da Cooperativa ou dos  
 970 serviços arrematados por esta, quando houver notícia de conduta que possa  
 971 constituir infração estatutária, regimental ou de outra natureza afim; V – receber e dar  
 972 o devido encaminhamento a qualquer manifestação apresentada em desfavor de  
 973 cooperados. Parágrafo único. Para a consecução de suas competências, a  
 974 Corregedoria contará com assessorias jurídica e técnica que se mostrarem  
 975 necessárias ao bom andamento dos trabalhos. **SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA**  
 976 - Art. 74. A Diretoria Executiva é órgão de gestão executiva da Cooperativa,  
 977 subordinado ao Conselho de Administração, e será composto de 03 (três) membros  
 978 por este contratados, os quais exercerão os cargos de Diretor Superintendente,  
 979 Diretor Administrativo e Diretor Financeiro. §1º A contratação dos Diretores dar-se-á  
 980 mediante processo seletivo, do qual poderão participar membros estatutários ou  
 981 profissionais do mercado. §2º Para estar apto a participar do processo seletivo, o  
 982 candidato deverá possuir notório conhecimento do negócio da Cooperativa e  
 983 especialização nas atividades do cargo pretendido, além de ser graduado em curso  
 984 superior e/ou pós graduação e, não possuir qualquer tipo de restrição ou impedimento.  
 985 §3º Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral, sendo  
 986 incompatível exercer em outra empresa funções ou atividades profissionais similares,  
 987 ressalvados os casos em que a Cooperativa tenha interesse, a critério do Conselho  
 988 de Administração. §4º Nos impedimentos, nas ausências temporárias, e ainda nas





[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

989 hipóteses de impossibilidade transitória ou momentânea, o Diretor Superintendente  
 990 será substituído pelo Diretor Administrativo. §5º Os membros da Diretoria Executiva,  
 991 caso necessário, participarão das reuniões do Conselho de Administração, para  
 992 manifestarem-se sobre sua área de atuação ou prestar esclarecimentos solicitados,  
 993 sem direito a voto. Art. 75. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez  
 994 por semana e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor  
 995 Superintendente, ou por solicitação dos Comitês ou dos Conselhos de Administração  
 996 ou Fiscal. Parágrafo único. Deliberará, validamente, com a presença de todos os seus  
 997 membros, sendo as decisões tomadas consignadas em Ata circunstanciada, lavrada  
 998 no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva, admitidos os meios impresso  
 999 ou digital, aprovada e assinada pelos participantes da reunião, até a realização da  
 1000 reunião seguinte. Art. 76. Compete à Diretoria Executiva a prática dos atos e  
 1001 operações relacionadas aos fins de interesse da Cooperativa e sua representação,  
 1002 em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, observadas as hipóteses de competência  
 1003 exclusiva da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. §1º A Diretoria  
 1004 Executiva tem, entre outras, as seguintes atribuições: I – dirigir os negócios e os  
 1005 recursos da Cooperativa, alinhado às crenças fundamentais, aos valores corporativos,  
 1006 às decisões assembleares e às políticas, estratégias, previsões orçamentárias e  
 1007 normas homologadas pelo Conselho de Administração; II – admitir, aplicar  
 1008 penalidades e demitir empregados; III – contratar, se necessário, sob autorização do  
 1009 Conselho de Administração, os serviços técnicos de auditoria, ouvidoria e  
 1010 assessoramento; IV – contrair obrigações, transigir e ceder direitos, em conformidade  
 1011 com as alçadas estabelecidas pelo Conselho de Administração; V – adquirir bens  
 1012 móveis, mediante dotação orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração;  
 1013 VI – constituir mandatários, especificando no instrumento os atos e operações que  
 1014 poderão praticar; VII – adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



www.unimedcg.coop.br  
 Rua Goiás, 695  
 79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
 T. (67) 3389-2500

1015 autorização da Assembleia Geral, dispensando-se esta em casos de ordem judicial  
 1016 ou administrativa que se imponha à vontade do Conselho de Administração; VIII –  
 1017 deliberar sobre a celebração de contratos necessários às atividades fim da  
 1018 Cooperativa ou suas rescisões, com autonomia para disposição das respectivas  
 1019 cláusulas, submetendo à aprovação do Conselho de Administração quando se tratar  
 1020 de novas iniciativas, aumento de custos, redução ou supressão de receitas; IX –  
 1021 interagir com o Conselho de Administração e com seus Comitês; X. contribuir  
 1022 ativamente no desenvolvimento de projetos de alto impacto corporativo; XI – definir  
 1023 estratégia de negócios que responda aos propósitos e às expectativas dos  
 1024 associados, colhidas e emitidas pelo Conselho de Administração; XII – definir os  
 1025 planejamentos estratégico e orçamentário derivados das estratégias, liderando sua  
 1026 execução; XIII – exercer permanentemente a gestão dos riscos corporativos,  
 1027 monitorando e reportando ao Conselho de Administração; XIV – propor ao Conselho  
 1028 de Administração políticas estratégicas e/ou operacionais que impliquem mudanças  
 1029 na estrutura organizacional e/ou nos processos do negócio; XV – prestar ao Conselho  
 1030 de Administração e aos Comitês, informações relevantes e oportunas, de qualidade  
 1031 conceitual e técnica, fundamentais para os processos de governança; XVI – monitorar,  
 1032 avaliar e definir medidas corretivas para os desvios em relação aos objetivos  
 1033 estratégicos, metas e ao planejamento orçamentário; XVII – analisar os custos e  
 1034 sugerir medidas para otimização; XVIII – assumir a responsabilidade pelas  
 1035 demonstrações patrimoniais e de resultados da Cooperativa; XIX – prestar ao  
 1036 Conselho Fiscal e Assembleia Geral os esclarecimentos solicitados; XX – submeter  
 1037 ao Conselho de Administração os casos omissos. §2º As atribuições da Diretoria  
 1038 Executiva, e as dos Diretores individualmente, não podem ser delegadas a outrem,  
 1039 salvo nas hipóteses de substituição previstas neste Estatuto, e de outorga de mandato  
 1040 para representação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei. Art. 77. A representação







[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

1041 da Cooperativa se dará da seguinte forma: I – autorizações de pagamentos e demais  
1042 instrumentos de operações e transações bancárias, inclusive eletrônicas, serão  
1043 assinados pelo Diretor Financeiro conjuntamente com o Diretor Superintendente ou  
1044 com o Diretor Administrativo quando ausente o Diretor Superintendente. Na ausência  
1045 do Diretor Financeiro assinarão o Diretor Superintendente e o Diretor Administrativo;  
1046 II – os demais instrumentos contratuais e documentos constitutivos de  
1047 obrigações serão assinados conjuntamente pelo Diretor Superintendente e o Diretor  
1048 da área de competência do respectivo documento; III – os instrumentos de mandato  
1049 serão assinados conjuntamente pelo Diretor Superintendente e por mais um dos  
1050 outros Diretores. Art. 78. A Diretoria Executiva poderá criar comissões especiais  
1051 transitórias, remuneradas ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto,  
1052 para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas. Parágrafo  
1053 único. Para a hipótese de remuneração das Comissões, deverá haver prévia  
1054 autorização do Conselho de Administração. Art. 79. Os membros da Diretoria  
1055 Executiva não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem  
1056 em nome da Cooperativa, mas respondem pelos prejuízos resultantes dos seus atos  
1057 se procederem com dolo ou culpa. **SUBSEÇÃO I - DOS DIRETORES** - Art. 80. Ao Diretor  
1058 Superintendente cabem, dentre outras, as seguintes atribuições: I – supervisionar e  
1059 coordenar as atividades de Gestão Estratégica abrangendo: Planejamento  
1060 Estratégico e Qualidade de Processos; II – supervisionar e coordenar as atividades  
1061 da Gestão de Mercado compreendendo: criação, manutenção e comercialização de  
1062 produtos, relacionamento com clientes e Marketing; III – conduzir o relacionamento  
1063 com as diversas partes interessadas e promover os recursos próprios da Cooperativa;  
1064 IV – promover a educação médica continuada no âmbito dos recursos próprios da  
1065 Cooperativa; V – supervisionar e coordenar os serviços de medicina preventiva e  
1066 gerenciamento de doentes crônicos, e demais unidades assistenciais próprias,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



www.unimedcg.coop.br  
 Rua Goiás, 695  
 79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
 T. (67) 3389-2500

1067 objetivando a redução da sinistralidade; VI – convocar e presidir as reuniões e  
 1068 coordenar as atividades da Diretoria Executiva; VII – assinar em conjunto com o  
 1069 Diretor Financeiro e Diretor Administrativo: balanços, balancetes e respectivas  
 1070 demonstrações; VIII – propor políticas, projetos, iniciativas estratégicas e metas para  
 1071 os negócios da Cooperativa, alinhados às estratégias definidas pelo Conselho de  
 1072 Administração; IX – monitorar e responder pelo Gerenciamento dos Riscos de:  
 1073 Liquidez, Capital, Mercado e Estratégico, e elaborar relatórios de impacto,  
 1074 submetendo-os à avaliação do Conselho de Administração; X – analisar os custos de  
 1075 sua área de atuação e sugerir medidas para otimização; XI – conduzir a elaboração  
 1076 do relatório de Gestão ao término de cada exercício social, para aprovação pelo  
 1077 Conselho de Administração e apresentação à Assembleia Geral Ordinária, composto  
 1078 pelo balanço anual, demonstrações e pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria  
 1079 Externa; XII – orientar e avaliar o desempenho dos gestores sob sua subordinação  
 1080 direta. Art. 81. Ao Diretor Administrativo cabem, dentre outras, as seguintes  
 1081 atribuições: I – supervisionar e coordenar as atividades da Gestão Administrativa  
 1082 abrangendo: Recursos Humanos, Patrimonial, Contabilidade, Tecnologia da  
 1083 Informação, Tecnologia em Saúde, Suprimentos, Serviços Administrativos e  
 1084 Processos Judiciais. II – supervisionar e coordenar as atividades da Auditoria em  
 1085 Saúde; III – supervisionar e coordenar a administração das unidades e recursos  
 1086 próprios da Cooperativa; IV – contribuir na estruturação de processos seletivos de  
 1087 admissão de médico cooperado nos recursos e serviços próprios; V – propor  
 1088 programas, iniciativas e políticas com foco na otimização dos recursos financeiros,  
 1089 humanos e materiais, visando eficiência na relação com as partes interessadas e  
 1090 eficácia nos resultados; VI – monitorar e responder pelo Gerenciamento dos Riscos  
 1091 Operacional e Legal, elaborar relatórios de impacto, submetendo-os à avaliação do  
 1092 Conselho de Administração; VII – supervisionar a contabilidade da Cooperativa, de





www.unimedcg.coop.br  
 Rua Goiás, 695  
 79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
 T. (67) 3389-2500

1093 forma a assegurar integridade e visão permanente da sua situação econômico-  
 1094 financeira, assinando em conjunto com o Diretor Superintendente e Diretor Financeiro:  
 1095 balanços, balancetes e respectivas demonstrações; VIII – analisar os custos de sua  
 1096 área de atuação e sugerir medidas para otimização; IX – coordenar o desenvolvimento  
 1097 das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva ou ao Conselho de  
 1098 Administração as medidas que julgar convenientes; X – responsabilizar-se pelas  
 1099 atividades de Secretaria, abrangendo: lavratura das Atas das reuniões das  
 1100 Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; XI –  
 1101 responder pela guarda dos livros, documentos e arquivos da Cooperativa; XII –  
 1102 orientar e avaliar o desempenho dos gestores sob sua subordinação direta. Art. 82.  
 1103 Ao Diretor Financeiro cabem, dentre outras, as seguintes atribuições: I – supervisionar  
 1104 e coordenar as atividades da Gestão Financeira compreendendo: controladoria,  
 1105 tesouraria, recebíveis e pagamentos; II – coordenar a elaboração do planejamento  
 1106 orçamentário, zelando pela eficiência na aderência aos objetivos, projetos, iniciativas  
 1107 e metas, e monitorar o desempenho; III – emitir parecer sobre projetos ou iniciativas  
 1108 de captação de recursos para capital de giro ou investimentos; IV – aplicar os recursos  
 1109 financeiros disponíveis obedecendo as políticas estratégicas, observando a coerência  
 1110 com fluxo de caixa e medidas de mitigação de riscos; V – cuidar para que todas as  
 1111 decisões das Assembleias Gerais referentes à criação de fundos sejam rigorosamente  
 1112 cumpridas, não permitindo qualquer outra destinação das mesmas; VI – monitorar as  
 1113 pendências de recebíveis e orientar ações focadas na recuperação; VII – monitorar a  
 1114 conformidade dos serviços executados por prestadores cooperados, contratados,  
 1115 unidades de recursos próprios e rede credenciada, realizar análise do impacto no  
 1116 custo assistencial e sugerir medidas para otimização ou correção de eventuais  
 1117 distorções; VIII – propor políticas, projetos, iniciativas estratégicas e metas para os  
 1118 negócios da Cooperativa, alinhados às estratégias definidas pelo Conselho de





[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

1119 Administração; IX – monitorar e responder pelo Gerenciamento dos Riscos de:  
1120 Subscrição, Crédito, e Estratégico, elaborar relatórios de impacto, submetendo-os à  
1121 avaliação do Conselho de Administração; X – assinar em conjunto com o Diretor  
1122 Superintendente e Diretor Administrativo: balanços, balancetes e respectivas  
1123 demonstrações; XI – orientar e avaliar o desempenho dos gestores sob sua  
1124 subordinação direta. **SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL** - Art. 83. A Cooperativa será  
1125 fiscalizada por um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três)  
1126 membros suplentes, substituindo-se entre si, todos eleitos com mandato de um ano,  
1127 sendo permitida a reeleição de apenas 2 (dois) dos seus membros. §1º Os cooperados  
1128 postulantes aos cargos de Conselheiro Fiscal, uma vez eleitos, obrigam-se a participar  
1129 de cursos de Conselheiro Fiscal ministrados pela Cooperativa ou outras empresas do  
1130 sistema, exceto se já ocuparam cargo de Conselheiro Fiscal em outras gestões. §2º  
1131 Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros do  
1132 Conselho de Administração, laços de consanguinidade ou afinidade (parentesco) até  
1133 2º grau em linha reta ou colateral. Art. 84. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente,  
1134 uma vez por semana, e, a critério de seus membros, mais 2 (duas) vezes ao mês,  
1135 com a participação de no mínimo 3 (três) de seus membros, sejam efetivos ou  
1136 suplentes. §1º Em sua primeira reunião, serão escolhidos entre seus membros  
1137 efetivos, um coordenador e um secretário incumbidos de presidir e secretariar as  
1138 reuniões. §2º As reuniões serão convocadas, ordinariamente, pelo coordenador, e  
1139 extraordinariamente, por qualquer dos Conselheiros, atendendo a solicitação da  
1140 Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva. §3º Na  
1141 ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por membro escolhido na  
1142 ocasião. §4º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos, proibida  
1143 a representação, constando de Ata circunstanciada. O Conselheiro suplente somente  
1144 terá direito a voto quando regularmente convocado em virtude de ausência de



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



www.unimedcg.coop.br  
 Rua Goiás, 695  
 79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
 T. (67) 3389-2500

1145 Conselheiro efetivo. §5º O Conselheiro, que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões  
 1146 consecutivas, ou a 6 (seis) alternadas, perderá o cargo automaticamente. Art. 85.  
 1147 Ocorrendo mais de duas vagas no Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral  
 1148 para preenchimento dos cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contínuos. Art.  
 1149 86. Ao Conselho Fiscal compete: I – fiscalizar os atos dos administradores e verificar  
 1150 a conformidade no funcionamento dos demais órgãos estatutários; II – analisar  
 1151 mensalmente balancetes, demonstrações e documentos comprobatórios com a  
 1152 finalidade de examinar: a) os gastos com investimentos e despesas, verificando a  
 1153 aderência ao orçamento aprovado e demais decisões pertinentes; b) a conformidade  
 1154 dos ativos, das contingências e das obrigações da Cooperativa; III – verificar  
 1155 transações relevantes com qualquer parte relacionada; IV – averiguar a existência de  
 1156 reclamações de cooperados quanto aos serviços prestados; V – averiguar a existência  
 1157 de desvios de conduta de empregados e/ou de terceiros a serviço da Cooperativa; VI  
 1158 – apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, aos  
 1159 órgãos reguladores e às entidades do cooperativismo; VII – analisar e opinar sobre as  
 1160 recomendações de auditorias internas e externas; VIII – emitir parecer sobre as  
 1161 Demonstrações Contábeis e Financeiras que instruirão a votação na Assembleia  
 1162 Geral; IX – opinar sobre propostas do Conselho de Administração a serem submetidas  
 1163 à Assembleia Geral; X – informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões  
 1164 dos seus trabalhos, denunciando de imediato as irregularidades constatadas,  
 1165 podendo solicitar convocação de Assembleia Geral, caso ocorram motivos graves e  
 1166 urgentes; XI – convidar, quando julgar necessário, o Conselho de Ex-Presidentes para  
 1167 opinar sobre assuntos relevantes; XII – solicitar ao Conselho de Administração, aos  
 1168 Comitês e à Diretoria Executiva, esclarecimentos que julgar necessários; XIII –  
 1169 convocar Assembleia Geral, na forma deste Estatuto; XIV – fiscalizar o fiel  
 1170 cumprimento das decisões de Assembleias Gerais, notificando o Conselho de



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

1171 Administração sobre eventuais descumprimentos. Parágrafo único. Cabe aos  
1172 Conselheiros Fiscais respeitar e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento  
1173 Interno do Conselho Fiscal. **SEÇÃO V - DO CONSELHO DE EX-PRESIDENTES** - Art. 87. O  
1174 Conselho de Ex-Presidentes tem caráter consultivo e assessorará os Conselhos de  
1175 Administração e Fiscal da Unimed Campo Grande, quando solicitado. Art. 88. O  
1176 Conselho de Ex-Presidentes é constituído por todos os Ex-Presidentes que tenham  
1177 cumprido no mínimo 2/3 (dois terços) do mandato, e que ainda pertençam aos quadros  
1178 da Cooperativa. Parágrafo único. As reuniões do Conselho de Ex-Presidentes são  
1179 voluntárias e sem ônus para a Cooperativa, quando em autoconvocação. Quando as  
1180 mesmas forem convocadas por solicitação de outros Conselhos da Cooperativa, a  
1181 produção especial dos Conselheiros terá o mesmo valor e forma de repasse das  
1182 cédulas de presença vigentes para as reuniões dos Conselheiros Fiscais. Art. 89. O  
1183 Conselho de Ex-Presidentes, quando convidado pelo Conselho de Administração ou  
1184 pelo Conselho Fiscal, poderá opinar sobre deliberações dos mesmos, bem como  
1185 sobre qualquer tema de interesse da Cooperativa. Parágrafo único. O Conselho de  
1186 Ex-Presidentes, mediante justificativa, poderá solicitar à Diretoria Executiva  
1187 assessoria técnica para embasamento de suas opiniões. Art. 90. O Conselho de Ex-  
1188 Presidentes obedecerá às seguintes diretrizes: I – seus trabalhos serão conduzidos  
1189 por um coordenador e um secretário nomeados por seus membros. II – poderá  
1190 deliberar validamente respeitado o *quorum* mínimo de 1/3 dos seus membros; III – as  
1191 decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao coordenador o voto de  
1192 desempate mesmo que já tenha proferido o seu. **SEÇÃO VI - DA OUVIDORIA** - Art. 91.  
1193 O serviço de ouvidoria tem como função intermediar as relações entre os clientes e a  
1194 Cooperativa, acolhendo reivindicações, elogios, reclamações e sugestões para os  
1195 devidos encaminhamentos, bem como, a partir daí, recomendar às unidades  
1196 administrativas competentes medidas para implementar melhorias nos produtos,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

1197 serviços, processos, procedimentos e estruturas, obedecidos os seguintes aspectos:  
1198 I – será exercida por um ouvidor contratado pela Diretoria Executiva; II – sua estrutura  
1199 e funcionamento será objeto do Regimento Interno. **CAPÍTULO VII - DO PROCESSO**  
1200 **ELEITORAL - SEÇÃO I - DAS ELEIÇÕES E SUAS REGRAS GERAIS** - Art. 92. As eleições para  
1201 os Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerão em Assembleia Geral Ordinária  
1202 realizada no decorrer do mês de março do ano em que os mandatos se findarem. §1º  
1203 A eleição dos Conselheiros Fiscais é independente da eleição para o Conselho de  
1204 Administração. §2º Não é permitido voto por procuração. §3º As eleições para  
1205 preenchimento de cargos vagos obedecerão ao disposto neste Estatuto. §4º Os  
1206 prazos fixados em dias neste Estatuto serão contínuos ou úteis, conforme previsão  
1207 expressa, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do  
1208 vencimento. São considerados úteis os dias da semana, exceto feriados, sábados e  
1209 domingos. §5º Com relação ao processo eleitoral, os casos omissos ou duvidosos  
1210 serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. **SUBSEÇÃO I - DOS REQUISITOS DAS**  
1211 **CANDIDATURAS** - Art. 93. Os candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal  
1212 deverão preencher os seguintes requisitos: I – período mínimo de 5 (cinco) anos de  
1213 filiação à Cooperativa; II – produção médica na Cooperativa nos últimos 12 (doze)  
1214 meses que antecedem as eleições; III – participação em pelo menos um curso de  
1215 formação cooperativista realizado pelo sistema Unimed, exceto se já tiver participado  
1216 de algum cargo dos Conselhos da Cooperativa em gestões anteriores, ou ter  
1217 aprovação em curso de pós-graduação, na área comercial, administrativa e/ou  
1218 cooperativista oferecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo  
1219 Ministério da Educação. §1º O cooperado candidato ao cargo de Presidente do  
1220 Conselho da Cooperativa deverá satisfazer, ainda, uma das seguintes exigências: I –  
1221 ter participado de algum cargo dos Conselhos da Cooperativa em gestões anteriores,  
1222 ou possuir comprovada experiência administrativa em outra Cooperativa; II – ter



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

1223 participado e sido aprovado em curso de pós-graduação na área comercial,  
1224 administrativa e/ou cooperativista oferecido por instituição de ensino devidamente  
1225 reconhecida pelo Ministério da Educação. §2º O cooperado remido somente poderá  
1226 ser candidato ao Conselho Fiscal. §3º Não podem ser candidatos os cooperados que  
1227 não estejam aptos a votar e ser votados (art. 54). **SUBSEÇÃO II - DA ELEIÇÃO DO**  
1228 **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 94.** Para o Conselho de Administração será feita a  
1229 votação em chapas completas, e a cédula de votação conterà a indicação de quantas  
1230 chapas tiverem sido inscritas e deferidas, devendo o cooperado escolher apenas uma  
1231 chapa. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior votação. Art. 95. A inscrição  
1232 da chapa será feita até o dia 15 de fevereiro (ou primeiro dia útil seguinte, se este  
1233 recair em sábado, domingo ou feriado) do ano em que houver eleição, mediante  
1234 requerimento protocolizado na secretaria da Cooperativa. §1º O requerimento de  
1235 inscrição conterà, obrigatoriamente, a relação nominal dos cooperados que a  
1236 integram, com a indicação apenas do cargo de Presidente do Conselho, além das  
1237 seguintes declarações: I – de não estar impedido por Lei ou condenado a pena que  
1238 vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime  
1239 falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a  
1240 economia popular, a fé pública ou a propriedade; II – de bens, atualizada até a data  
1241 da inscrição; III – de anuência do cooperado, por escrito, em participar da chapa. §2º  
1242 Somente será deferida inscrição de chapa com o preenchimento de todos os cargos  
1243 em disputa. §3º Não será permitido o registro de candidato em mais de uma chapa ou  
1244 para mais de um cargo na mesma chapa. No caso de duplicidade de nomes,  
1245 prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar,  
1246 indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do  
1247 candidato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a impugnação. Art. 96. Somente  
1248 serão inscritas as chapas ou candidaturas que satisfizerem todas as exigências legais



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL





[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

1249 e deste Estatuto. §1º Se a chapa apresentar médico cooperado que não preencha os  
1250 requisitos exigidos neste Estatuto, deverá proceder-se à sua substituição no prazo de  
1251 24 (vinte e quatro) horas, após a inscrição, observados todos os requisitos previstos  
1252 neste Estatuto. §2º Ocorrendo impedimento superveniente, por motivo de morte ou  
1253 desistência, de até 2 (dois) candidatos, concomitantes ou não, serão estes  
1254 substituídos, até o momento da votação, sob pena de cancelamento da inscrição da  
1255 chapa. Havendo impedimento de mais de 2 (dois) candidatos, a inscrição da chapa  
1256 será automaticamente cancelada. §3º Os candidatos substitutos deverão apresentar  
1257 até o momento da votação as declarações exigidas neste Estatuto, sob pena de  
1258 cancelamento da inscrição. **SUBSEÇÃO III - DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS FISCAIS -**  
1259 **Art. 97.** Para os membros do Conselho Fiscal será feita a votação individual, e a cédula  
1260 de votação conterà a relação dos candidatos inscritos e deferidos, devendo o  
1261 cooperado escolher no máximo 3 (três) candidatos. Serão considerados eleitos os  
1262 cooperados que obtiverem as maiores votações, sendo os 3 (três) mais votados  
1263 efetivos, e os outros 3 (três) suplentes, observado o limite de reeleição previsto no art.  
1264 83 deste Estatuto. **Art. 98.** O candidato ao cargo de Conselheiro Fiscal deverá  
1265 inscrever-se até 7 (sete) dias úteis antes da Assembleia Geral, mediante requerimento  
1266 protocolizado na secretaria da Cooperativa. **Parágrafo único.** O requerimento de  
1267 inscrição deverá estar acompanhado das seguintes declarações: I – de não estar  
1268 impedido por Lei ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o  
1269 acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,  
1270 concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; II –  
1271 de bens, atualizada até a data da inscrição. **SEÇÃO II - DA COMISSÃO ELEITORAL - Art.**  
1272 **99.** Todo o processo eleitoral será coordenado e dirigido por uma comissão especial  
1273 transitória, denominada Comissão Eleitoral, composta por 3 (três) cooperados,  
1274 indicados, respectivamente, pelos Conselhos de Administração, Fiscal e de Ex-



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



www.unimedcg.coop.br

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

1275 Presidentes, não podendo os indicados pertencer a nenhum dos Conselhos da  
1276 Cooperativa, exceto ao Conselho de Ex-Presidentes. Esta Comissão deverá ser  
1277 constituída até o primeiro dia útil de fevereiro. §1º Caso não haja a indicação de  
1278 membro por qualquer dos Conselhos acima citados, caberá ao Conselho de  
1279 Administração fazer a indicação de cooperado, observados os mesmos requisitos. §2º  
1280 Não será permitida durante a campanha eleitoral, entrevistas ou divulgação fora do  
1281 meio médico Cooperado, de dados, notícias, ou estatísticas através de meios de  
1282 comunicação (escrito, falado, televisado), mídias sociais ou meios eletrônicos que  
1283 possam ferir o decoro ou prejudicar a marca e imagem da Cooperativa perante a  
1284 opinião pública ou que possa promover insegurança ou dúvidas aos beneficiários.  
1285 Esta prática se constituirá em infração grave, ensejando cancelamento de  
1286 candidaturas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo da apuração de eventual infração  
1287 estatutária pela Corregedoria. §3º O Núcleo de Desenvolvimento Humano, embasado  
1288 neste Estatuto, fornecerá para a Comissão Eleitoral, quando da sua instalação, a  
1289 listagem dos Cooperados impedidos de votar e/ou de serem votados, com as devidas  
1290 justificativas. **SEÇÃO III - DA APURAÇÃO E DA POSSE DOS ELEITOS - Art. 100.** Em caso  
1291 de empate será realizada a recontagem de votos e, se for o caso de confirmação do  
1292 empate, o critério de desempate será o tempo de cooperado do candidato a  
1293 Presidente do Conselho, no caso de eleição para o Conselho de Administração, e do  
1294 próprio candidato, nas eleições para Conselheiro Fiscal. Persistindo o empate, será  
1295 vitorioso o de maior idade. Art. 101. Os eleitos tomarão posse até 30 (trinta) dias  
1296 contínuos após a data da Assembleia que os elegeu, sendo a data da posse  
1297 estabelecida de comum acordo entre os Conselhos em exercício, e os Conselhos  
1298 recém eleitos. Art. 102. O número de dias, nunca superior a 30 (trinta), que decorrer  
1299 entre a data da Assembleia das eleições e a data da posse é denominado período de  
1300 transição. §1º No período de transição a Cooperativa será administrada pelo Conselho



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

1301 de Administração em exercício conjuntamente com o Conselho de Administração  
1302 recém eleito. No mesmo período, os Conselheiros Fiscais em exercício também  
1303 atuarão conjuntamente com os Conselheiros Fiscais recém eleitos. §2º No período de  
1304 transição a produção especial dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal  
1305 será 50% (cinquenta por cento) para os membros em exercício e 50% (cinquenta por  
1306 cento) para os membros recém eleitos. **CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**  
1307 - Art. 103. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito: I – por deliberação da  
1308 Assembleia Geral Extraordinária, desde que os cooperados, totalizando o número  
1309 mínimo exigido por Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade; II – pela  
1310 alteração de sua forma jurídica; III – pela redução do número mínimo dos cooperados  
1311 ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente realizada em  
1312 prazo não inferior a 06 (seis) meses, não forem restabelecidos; IV – pela paralisação  
1313 de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias contínuos. Art. 104. Quando a  
1314 dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses  
1315 previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de  
1316 qualquer cooperado. **CAPÍTULO IX - DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS - Art.**  
1317 105. O balanço, incluindo o confronto das receitas e das despesas, será levantado no  
1318 dia 31 de dezembro de cada ano. §1º Os resultados serão apurados, separadamente,  
1319 segundo a natureza das operações e serviços. §2º Além da porcentagem prevista no  
1320 artigo 106 deste Estatuto, revertem em favor do Fundo de Reserva: I – os créditos não  
1321 reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos do dia em que se tornaram  
1322 disponíveis; II – os auxílios e donativos sem destinação especial. Art. 106. Das sobras  
1323 verificadas, serão deduzidas as seguintes porcentagens: I – 15% (quinze por cento)  
1324 para o Fundo de Reserva; II – 5% (cinco por cento) para a Fundo de Assistência  
1325 Técnica, Educacional e Social (FATES); III – até 12% (doze por cento) como juros  
1326 sobre o capital integralizado de cada cooperado, de acordo com o previsto no artigo



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



www.unimedcg.coop.br

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

1327 42 deste Estatuto. §1º As sobras líquidas, apuradas na forma deste artigo, serão  
1328 distribuídas aos cooperados, na proporção das operações que realizaram com a  
1329 Cooperativa no respectivo exercício social, após aprovação do balanço pela  
1330 Assembleia Geral, salvo decisão em contrário desta. §2º As perdas verificadas, não  
1331 cobertas pelo Fundo de Reserva, serão rateadas entre os cooperados, na proporção  
1332 das operações que realizaram com a Cooperativa no respectivo exercício social, após  
1333 aprovação do balanço pela Assembleia Geral. Art. 107. O Fundo de Reserva,  
1334 indivisível entre os Cooperados, destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer  
1335 natureza que a Cooperativa venha a sofrer e para atender o desenvolvimento de suas  
1336 atividades. Art. 108. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES),  
1337 indivisível entre os cooperados, é destinado à realização de atividades educacionais  
1338 e sociais aos Cooperados, aos seus dependentes legais e aos empregados da  
1339 Cooperativa, mediante regulamentação prevista em Regimento Interno. Art. 109. Além  
1340 dos fundos previstos neste Estatuto, a Assembleia Geral poderá criar outros, fixos ou  
1341 temporários, fixando o modo de formação, aplicação, duração e liquidação.  
1342 **CAPÍTULO X - Dos Livros** - Art. 110. A cooperativa terá, além dos livros fiscais e  
1343 contábeis exigidos por Lei, os seguintes livros de: I – matrícula; II – presença às  
1344 Assembleias Gerais; III – atas das Assembleias Gerais; IV – atas dos órgãos de  
1345 Administração; V – atas das reuniões do Conselho Fiscal. Parágrafo único. É facultada  
1346 a adoção de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por meio eletrônico de  
1347 processamento de dados. Art. 111. No Livro de Matrículas, admitida a  
1348 complementação por meios eletrônicos, os cooperados serão inscritos por ordem  
1349 cronológica de admissão, dele constando: I – nome, nacionalidade, estado civil, idade  
1350 e residência; II – a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão,  
1351 eliminação ou exclusão; III – evolução da conta corrente das respectivas quotas-  
1352 partes do capital social; IV – recibo da devolução das quotas-partes do capital social.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



www.unimedcg.coop.br  
 Rua Goiás, 695  
 79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
 T. (67) 3389-2500

1353 **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 112.** Os casos omissos  
 1354 serão resolvidos pelo Conselho de Administração. Art. 113. A Cooperativa poderá  
 1355 associar-se a outras Cooperativas, singulares ou não, ou a outras sociedades de  
 1356 natureza civil, para o eficaz cumprimento de seu objeto social, na forma da Lei. Art.  
 1357 114. Nenhum cooperado poderá ocupar cargo eletivo na Unimed do Estado de Mato  
 1358 Grosso do Sul - Federação Estadual das Cooperativas Médicas, sem que tenha sido  
 1359 eleito pelo voto direto dos cooperados da Unimed Campo Grande. §1º Serão eleitos  
 1360 para cada pleito eleitoral tantos cooperados quantos forem os cargos na Unimed do  
 1361 Estado de Mato Grosso do Sul - Federação Estadual das Cooperativas Médicas  
 1362 destinados para a Unimed Campo Grande, obedecendo-se as normas eleitorais  
 1363 previstas neste Estatuto. §2º O cooperado candidato a cargos eletivos na Unimed do  
 1364 Estado de Mato Grosso do Sul - Federação Estadual das Cooperativas Médicas, para  
 1365 ter elegibilidade, deverá satisfazer, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: I – para  
 1366 cargo de Conselheiro Fiscal, os previstos no art. 93, incisos de I a III, deste Estatuto;  
 1367 II – para cargo diretivo, os previstos no art. 93, inciso I e II, e ainda ter participado de  
 1368 pelo menos um mandato nos Conselhos Fiscal ou de Administração da Unimed  
 1369 Campo Grande; §3º Em quaisquer dos casos previstos no parágrafo anterior, o  
 1370 cooperado deverá satisfazer, ainda, as demais condições de elegibilidade previstas  
 1371 no Estatuto da Federação. Art. 115. O Conselho de Administração procederá, no  
 1372 tempo e forma devidos, a atualização de todas as Resoluções que integram seu  
 1373 Regimento Interno, adequando-as aos novos termos do presente Estatuto. Art. 116.  
 1374 Para os fins dos incisos I e II, e do §5º, do art. 15, na contagem dos meses com  
 1375 produção somente serão excluídos os meses sem produção a partir do início da  
 1376 vigência do presente Estatuto. Art. 117. O presente Estatuto entra em vigência na data  
 1377 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Parágrafo único. A nova  
 1378 estrutura de governança prevista nos arts. 60 a 82, assim como todas as previsões





[www.unimedcg.coop.br](http://www.unimedcg.coop.br)

Rua Goiás, 695  
79020-101 Jardim dos Estados, Campo Grande - MS  
T. (67) 3389-2500

1379 estatutárias correlatas, somente entrarão em vigência por ocasião da gestão a ser  
1380 eleita para o quadriênio 2022-2026. Neste período de vacância, todas as demais  
1381 alterações deverão ser consideradas de forma coerente com a transição a ser  
1382 realizada, e interpretadas de acordo com os princípios gerais do Direito. Art. 118. Este  
1383 Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral de sua constituição realizada em  
1384 12.05.1973, e alterado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em  
1385 07.11.1991, 11.03.1997, 08.12.1997, 08.12.2003, 22.12.2003, 22.01.2004,  
1386 11.08.2009, 26.02.2014, 10.08.2015, 24.02.2021, 09.09.2021 e 15.03.2022. A  
1387 presente Ata foi lavrada de forma sucinta, tendo em vista que o inteiro teor das  
1388 discussões e decisões se encontra gravado em áudio e vídeo, com cópias sob a  
1389 guarda do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a  
1390 tratar, o Presidente deu por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária,  
1391 agradecendo a presença de todos. Eu, secretário, Dr. André Luis Alonso Domingos,  
1392 em conjunto com o Presidente Dr. Mauricio Simões Corrêa, declaramos que a  
1393 presente certidão é cópia fiel da ata constante no livro de Atas. Declaramos, também,  
1394 que estiveram presentes 285 cooperados conforme Registro de Presença da  
1395 plataforma digital.

1396

1397 Dr. Mauricio Simões Corrêa  
1398 Diretor Presidente

1399

1400 Dr. André Luis Alonso Domingos  
1401 Secretário da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/029.399-6	MSN2282236689	01/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
804.258.791-00	ANDRE LUIS ALONSO DOMINGOS	05/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

860.214.867-49	MAURICIO SIMOES CORREA	05/04/2022
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54830115 em 07/04/2022 da Empresa UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ 03315918000118 e protocolo 220293996 - 01/04/2022. Autenticação: 36A879B87F976350D17AE5B4D3394B48F43ABCFD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.399-6 e o código de segurança ypND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL